



2529

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 157

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45, do Regimento Interno, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 8 de Outubro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 795, de 1950, da Câmara dos Deputados, e n.º 309, de 1950, no Senado Federal) que dispensa do recolhimento dos Depósitos Compulsórios os contribuintes que tenham processos de lançamento pendentes de decisão.

Senado Federal, em 19 de Setembro de 1957.

João Goulart

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se em 10

e 22 do mês em curso. Às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo discriminados:

Dia 10:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 883, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 141, de 1957, no Senado, que dispõe sobre a Reforma da Tarifa das Alfândegas e dá outras providências:

Dia 22:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 1.131, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 92, de 1957, no Senado, que reorganiza as Secretarias do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, cria o respectivo Quadro de Pessoal e dá outras providências.

Senado Federal, 1 de Outubro de 1957.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

1.º Secretário — Senador Lima Teixeira.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Vitorino Freire.

4.º Secretário — Senador Kerginaldo Cavalcanti.

1.º Suplente — Senador Mourão Vieira.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.

Lima Teixeira.

Freitas Cavalcanti.

Vitorino Freire.

Kerginaldo Cavalcanti.

Mourão Vieira.

Prisco dos Santos.

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.

Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (2).

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 21, de 1957

Artigo único — Fica prorrogado, por um ano, a partir de 2 de Agosto de 1957, o prazo de afastamento concedido a Dyrno Jurandyr Pires Ferreira, Oficial Legislativo, Classe L, da Secretaria do Senado Federal, posto, sem vencimentos, à disposição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística pela Resolução n.º 22, de 1956.

Senado Federal, em 3 de Outubro de 1957.

Apolônio Sales

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Gilberto Marinho.
Benedito Vailadares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro (1).
Lourival Fontes (2).
Lima Guimarães.

Daniel Krieger.
Attilio Vivacqua.
Line Prestes.
Juracy Magalhães (4).
Sr. Francisco Gallotti.

2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mário Pôrto.

3) Substituído temporariamente pelo Sr. Lauro Hora.

4) Substituído temporariamente pelo Sr. João Villasbóas.

Secretário — Mécimo dos Santos Andrade.

Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Carlos Lindemberg.
Gomes de Oliveira (1).
Alencastro Guimarães.
Linneu Prestes.
Alô Guimarães.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
Reuniões às terças-feiras, às 16 horas.

Secretário — Renato Chermont, Oficial Legislativo.

Comissão de Educação e Cultura

Loudival Fontes — Presidente.
Ezequias da Rocha — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.
Mourão Vieira.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá. (1)

Ary Viana.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Novaes Filho.
Secretário — Diva Gallotti.
Reuniões — Quintas-feiras, às 14 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Lameira Buttencourt.

Ary Viana.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes (1).
Carlos Lindemberg.
João Mendes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Júlio Leite (2).

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
2) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
3) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
4) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
5) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
6) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
7) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
8) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
9) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
10) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.

Othon Mäder.
Lino de Mattos.
Novaes Filho.
Domingos Velasco.

Suplentes

Gaspar Velloso.
Mourão Vieira.
Atílio Vivacqua.
Otacilio Jurema.
Linneu Preses.
Mem de Sá.

- (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Sobral Barreto.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Lutterbach Nuns.

RELATORES DESIGNADOS PARA O ORÇAMENTO DE 1958

Anexo nº 4.01 — Estado Maior das Forças Armadas — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.02 — CRIFA — Senhor Lima Guimarães.

Anexo nº 4.05 — Comissão de Reparções de Guerra — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.06 — Comissão Vale do São Francisco — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.07 — CNEE — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.09 — Conselho de Segurança Nacional — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.10 — Valorização da Amazônia — Sr. Vivaldo Lima.

Anexo nº 4.11 — Ministério da Aeronáutica — Sr. Lameira Bittencourt.

Anexo nº 4.12 — Ministério da Agricultura — Sr. Paulo Fernandes.

Anexo nº 4.13 — Ministério da Educação — Sr. Daniel Krieger.

Anexo nº 4.14 — Ministério da Fazenda — Sr. Júlio Leite.

Anexo nº 4.15 — Ministério da Guerra — Ary Vianna.

Anexo nº 4.16 — Ministério da Justiça — Sr. Carlos Lindenberg.

Anexo nº 4.17 — Ministério da Marinha — Sr. Ary Vianna.

Anexo nº 4.18 — Ministério das Relações Exteriores — Sr. Novaes Filho.

Anexo nº 4.19 — Ministério da Saúde — Sr. Lino de Mattos.

Anexo nº 4.20 — Ministério do Trabalho — Sr. Fausto Cabral.

Anexo nº 4.21 — Ministério da Viação — Sr. Othon Mäder.

Anexo nº 5 — Poder Judiciário — Sr. Mathias Olympio.

Comissão de Redação

- 1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
- 2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
- 3 — Argemiro de Figueiredo.
- 4 — Saulo Ramos. (*)
- 5 — Sebastião Archer.

(*) Substituído, interinamente, pelo Senador Mourão Vieira.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino.
João Villasboas — Vice-Presidente
Lourival Fontes.
Bernardes Filho.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Auro Moura Andrade.
Gomes de Oliveira.
Ruy Palmeira. (1)

- 1) Substituído provisoriamente pelo Sr. Daniel Krieger.
 - 2) Substituído provisoriamente pelo Sr. Fausto Cabral.
- Reuniões: Quartas-feiras, às 16 hs.
Secretário — Estevão Branco.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Ezechias da Rocha.
Vivaldo Lima.
Secretário — Diva Gallotti.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.
Ruy Carneiro (1) — Vice-Presidente.
Sylvio Curvo (2).
Leonidas de Mello.
Fausto Cabral.
João Arruda.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Abelardo Jurema.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mário Motta.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caetano de Castro — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães.
Jorge Maynard.
Francisco Gallotti (1).
Sá Tinoco.
Sylvio Curvo (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Senador Mário Motta.
Reuniões: às quintas-feiras, às 15 horas.
Secretário: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.

Caetano de Castro.

João Mendes.

Mem de Sá.

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões: às quintas-feiras, às 16 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- 1 — Novaes Filho — Presidente.
 - 2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.
 - 3 — Francisco Gallotti (2).
 - 4 — Nelson Firmino (3).
 - 5 — Coimbra Bueno (1).
- (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Remy Archer.
(3) Substituído pelo Sr. Ary Vianna.
Reuniões: às quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário: José da Silva Lemos.
Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Vellasco — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator.
Parsifal Barroso.
Coimbra Bueno.
Ezechias da Rocha.
Secretário Francisco Soares de Arruda.
Reuniões: Sextas-feiras, às 15 horas.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

Comissão Especial designada para opinar sobre a denúncia oferecida contra o Procurador Geral da República, Sr. Carlos Medeiros da Silva

Cunha Mello — Presidente.
Lameira Bittencourt — Relator.
Argemiro de Figueiredo.
Sebastião Archer.
Fausto Cabral.
Novaes Filho.
Linneu Preses.
Mourão Vieira.
Mario Mota.
Prisco dos Santos.
Gaspar Velloso.
Atílio Vivacqua.
Moura Andrade.
Ary Vianna.
Alvaro Adolpho.
Novaes Filho.
Secretário — Micio dos Santos Andrade.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini. (1)
Lino de Mattos.
1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primio Beck.
Secretário — Sebastião Veiga.
Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mäder.
Reginaldo Cavalcanti.
Júlio Leite.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Licurgo Leite.
Silvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1 de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Saulo Ramos.
Lourival Fontes.
Caetano de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
João Villasboas.
Lino de Mattos.
Sá Tinoco.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.

Gustavo Capanema — Relator.
Aronso Arinos — Relator.
Lopo Coelho.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Pelinto Müller.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.

Secretários Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.

Comissão Mista de Estudo do Problema do Inquilinato

Gaspar Velloso — Presidente.
Badaró Junior — Vice-Presidente.
Rui Carneiro — Relator.
Abguar Bastos — Revisor.
Senador Lima Guimarães.
Senador Argemiro de Figueiredo.
Senador Atílio Vivacqua.
Deputado Chagas Freitas.
Deputado João Menezes.
Deputado Parcisio Maia.

Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reunião — Quartas-feiras.

Comissão de Legislação Social

19.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 1957

Aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete, às 15,30 horas, numa das Salas do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Legislação Social, sob a presidência do Sr. Senador Neves da Rocha, presentes os Srs. Senadores Fausto Cabral, João Arruda, Leônidas Melo e ausentes, com causa justificada, os Srs. Senadores Ruy Carneiro e Mario Motta.

Lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente procede à seguinte distribuição:

— ao Sr. Senador João Arruda, o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1957, que acrescenta um parágrafo ao artigo 9.º da Lei 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salários nos dias feriados civis e religiosos (Autor: Senador Lino de Matos);
— ao Sr. Senador Leônidas Melo, o Projeto de Lei da Câmara n.º 299, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

— ao Sr. Senador Ruy Carneiro, o Projeto de Lei da Câmara n.º 208, de 1957, que modifica e suprime disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, determina o aproveitamento dos servidores da Comissão do Imposto Sindical e da Comissão Técnica de Orientação Social e dá outras providências.
A seguir, são lidos e aprovados unanimemente os seguintes pareceres:

— do Sr. Senador Leônidas Melo, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1957, que modifica o art. 5.º da Lei n.º 1.521, de 26 de dezembro de 1951, que altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular;

— do Sr. Senador João Arruda, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1957, que dispõe sobre a inscrição de estivedores nas Capitâneas dos Portos e dá outras providências. (Do Sr. Moura Andrade).

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu Pedro de Carvalho Muller, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Redação

38.ª REUNIÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1957

(Extraordinária)

As quinze horas e cinco minutos, do dia dois de outubro, do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Ezequias da Rocha, achando-se presentes os Srs. Senadores Gaspar Velloso, Argemiro de Figueiredo e Sebastião Archer.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Mourão Vieira.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Sr. Argemiro de Figueiredo oferece a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1957, que mantém a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 3 de maio de 1955, denegou registro ao contrato celebrado a 1.º de agosto de 1954, entre o Governo do Território Federal do Acre e Arlindo Barros de Sá para desempenhar, na Escola Normal Lourenço Filho, na Cidade do Rio Branco, a função de professor de Sociologia Educacional.

As quinze horas e vinte minutos, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

39.ª REUNIÃO, EM 3 DE OUTUBRO DE 1957

(Extraordinária)

As quinze horas e vinte minutos, do dia três de outubro, do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Ezequias da Rocha, achando-se presentes todos os seus membros.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Senhor Mourão Vieira oferecendo a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1957, que eleva para Cr\$ 35.000.000,00 a ajuda financeira anual concedida às Missões Salesianas do Amazonas — Prelazia do Rio Negro; e concede os auxílios de Cr\$ 3.000.000,00 à União Norte Brasileira da Igreja Adventista do 7.º Dia, em Belém, Estado do Pará, bem como à Associação da União Leste Brasileira do 7.º Dia, no Rio de Janeiro, e à União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7.º Dia, em São Paulo, Estado de São Paulo.

As quinze horas e trinta e cinco minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Economia

REUNIÃO, EM 3 DE SETEMBRO DE 1957

As 15 horas e 30 minutos, presentes os Srs. Juracy Magalhães, Presidente, Carlos Saboya e Gomes de Oliveira, deixa de se reunir a Comissão de Economia, por falta de quorum.

Deixam de comparecer os Srs. Alencastro Guimarães, Alô Guimarães, Lineu Prestes e Carlos Lindenberg.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— ao Sr. Lineu Prestes o Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1957, que proíbe durante cinco anos a exportação de couros de animais silvestres mamíferos;

— ao Sr. Alô Guimarães o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1957, que dispõe sobre o pagamento das prestações representativas do reajuste de dívidas dos pecuaristas e dá outras providências e o Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1953, que modifica o artigo 503, do Decreto-Lei n.º 5.462, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho);

— ao Sr. Carlos Lindenberg o Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1957, que exclui do regime de licença de importação as ambulâncias, tratores, veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias, barcos de pesca e automóveis para uso profissional de motoristas de praia. Altera a taxa de conversão de moedas estrangeiras para efeito de pagamento das exportações. Dá outras providências.

— ao Sr. Juracy Magalhães o Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1956, que autoriza a União a construir a Empresa Centrais Elétricas S. A. — Eletrobrás — e dá outras providências; o Projeto de Lei da Câmara n.º 174, de 1957, que concede isenção de direitos de importação e taxas, inclusive a de Previdência Social, para material hospitalar a ser importado pela Liga Bahiana Contra a Mortalidade Infantil e o Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1957, que concede isenção de direitos aduaneiros, imposto de consumo e taxas aliandegárias para material a ser importado da Alemanha Ocidental, destinado à Basílica de Nossa Senhora de Lúcia, no Estado de Minas Gerais.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a Reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

REUNIÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1957

As 16 horas, sob a presidência do Sr. Juracy Magalhães, presentes os Senhores Alô Guimarães, Lineu Prestes, Gomes de Oliveira e Alencastro Guimarães, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer os Senhores Carlos Lindenberg e Carlos Saboya.

E' lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

Inicialmente o Sr. Juracy Magalhães usa da palavra para declarar a seus pares que, em face da atitude obstrucionista em que se colocara, deixa-os inteiramente a vontade para que deliberem sob a sua permanência na Presidência da Comissão de Economia.

O Sr. Alô Guimarães usa da palavra, para, em nome da Comissão de Economia, reiterar ao Sr. Presidente o voto de confiança que a Comissão sempre lhe depositou.

Em seguida o Sr. Gomes de Oliveira apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 259, de 1956, que acrescenta parágrafo ao art. 492 do Decreto lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), e contrário à emenda a ele apre-

sentada. O parecer é aprovado pela Comissão.

Finalmente o Sr. Lineu Prestes emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1957, que dispõe sobre a administração dos Postos Agropecuários. A Comissão aprova o parecer, tendo o Sr. Gomes de Oliveira votado com restrições.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a Reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 163.ª SESSÃO DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA, EM 3 DE OUTUBRO DE 1957.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALES E LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores;

Vivado Lima — Mourão Vieira —
Lameira Bittencourt — Sebastião Archer —
Assis Chateaubriand — Arêa Leão —
Leônidas Melo — Onofre Gomes —
Fausto Cabral — Fernandes Távora —
Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — João Arruda — Argemiro de Figueiredo —
Apotônio Sales — Ezequias da Rocha —
Freitas Cavalcanti — Júlio Leite —
Jorge Wagnard — Lourival Pontes —
Naves da Rocha — Juracy Magalhães —
Lima Teixeira — Plácido Cavalcanti —
Atílio Vivacqua — Ary Vianna —
Sá Tinoco — Paulo Fernandes —
Alencastro Guimarães — Canedo de Castro —
Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Mário Mota — João Villasboas — Othon Mader — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Primo Beck — (45).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores, havendo numero regimental no recinto, de claro abeira a sessão.

O SR. 2.º SECRETÁRIO, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO, lê o seguinte:

Expediente

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob ns. 1.528 e 1.569, encaminhando autógrafos dos seguintes:

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1957.

(N.º 2.668-B, DE 1957, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Denomina Escola Técnica Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa.

Dê-se ao art. 1.º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1.º Passa a denominar-se Escola Industrial Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa, na Capital do Estado da Paraíba".

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura,

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 142, de 1957

(Projeto n.º 2.620-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1958

4.17 — MINISTÉRIO DA MARINHA

(Demonstração da Despesa por Verbas e Consignações)

	Fixa Cr\$	Variável Cr\$	Total Cr\$
DESPESAS ORDINARIAS			
VERBA 1.0.00 — Custeio			
Consignações:			
1.1.00 — Pessoal Civil	279.155.800	1.117.041.000	1.396.196.800
1.2.00 — Pessoal Militar	1.587.000.000	1.249.196.000	2.836.196.000
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação	—	1.727.920.000	1.727.920.000
1.4.00 — Material Permanente	—	168.246.000	168.246.000
1.5.00 — Serviços de Terceiros	—	121.749.920	121.749.920
1.6.00 — Encargos Diversos	—	122.400.000	122.400.000
Total da Verba 1.0.00	1.866.155.800	4.506.552.920	6.372.708.720
VERBA 2.0.00 — Transferências			
Consignações:			
2.1.00 — Auxílios e Subvenções		4.720.000	4.720.000
2.3.00 — Inativos		1.400.000.000	1.400.000.000
2.4.00 — Pensionistas		64.500.000	64.500.000
2.6.00 — Transferências Diversas		40.800.000	40.800.000
Total da Verba 2.0.00		1.510.020.000	1.510.020.000
Total das Despesas Ordinárias		7.882.728.720	
DESPESAS DE CAPITAL			
VERBA 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social			
Consignações:			
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento		354.200.000	354.200.000
Total da Verba 3.0.00		354.200.000	354.200.000
VERBA 4.0.00 — Investimentos			
Consignações:			
4.1.00 — Obras		632.200.000	632.200.000
4.2.00 — Equipamentos e Instalações		295.000.000	295.000.000
4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis		15.000.000	15.000.000
Total da Verba 4.0.00		942.200.000	942.200.000
Total das Despesas de Capital		1.296.400.000	
Total Geral		9.179.128.720	

4.17 — MINISTÉRIO DA MARINHA

01 — SECRETARIA GERAL DA MARINHA

DOTAÇÃO

Rubricas da Despesa

Fixa Cr\$	Variável Cr\$
--------------	------------------

DESPESAS ORDINARIAS

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO

CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconsignações:

1.1.01 — Vencimentos	216.000.000	
1.1.04 — Salários de mensalistas		866.111.600
1.1.05 — Salários de contratados		9.000.000
1.1.06 — Salários de tarefeiros		55.000.000
1.1.07 — Auxílio para diferença de caixa	300.000	
1.1.08 — Auxílio-doença		300.000
1.1.09 — Ajuda de custo		2.900.000
1.1.10 — Diárias		2.500.000
1.1.11 — Substituições		200.000
1.1.12 — Diferença de vencimentos ou salários		6.960.000
1.1.13 — Pessoal em disponibilidade		225.600
1.1.14 — Salário-família		126.104.800
1.1.15 — Gratificação de função	1.102.800	
1.1.16 — Gratificação pelo exercício de magistério	260.000	
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		40.000.000
1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde		5.000.000
1.1.21 — Gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico		500.000
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço	50.000.000	
1.1.26 — Gratificação de representação		200.000
	267.662.800	1.115.002.000

Total da Consignação 1.1.00 1.382.664.800

CONSIGNAÇÃO 1.2.00 — Pessoal Militar

Subconsignações:

1.2.01 — Vencimentos de oficiais	520.000.000	
1.2.02 — Vencimentos de praças	1.067.000.000	
1.2.03 — Etapas para alimentação		325.000.000
1.2.04 — Gratificações militares		745.196.000
1.2.05 — Ajuda de custo		30.000.000
1.2.06 — Diárias		12.000.000
1.2.07 — Abono de família		120.000.000
1.2.08 — Auxílio para funeral		3.000.000
1.2.09 — Ajuda para fardamento		14.000.000

1.587.000.000 1.249.196.000

Total da Consignação 1.2.00 2.836.196.000

CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação

Subconsignações:

1.3.01 — Animais destinados a estudos e preparação de produtos	300.000	
1.3.02 — Artigos de expediente; desenho, ensino e educação		20.000.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		27.000.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		300.000.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		84.800.000
1.3.06 — Material de coudelaria ou de uso zootécnico		150.000
1.3.07 — Forragem e outros alimentos para animais		600.000
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes		750.000.000
1.3.09 — Material para serviços de acampamento e de campanha; munições		25.000.000
1.3.10 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação		245.000.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios		30.000.000

QOTAÇÃO
Variável
Cr\$

1.3.12 — Sementes e mudas de plantas	100.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho	1.240.000.000
1.3.14 — Material para acondicionamento e embalagem	4.000.000

Total da Consignação 1.3.00

1.726.950.000

CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — Material Permanente

Subconsignações:

1.4.01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	400.000
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes	4.800.000
1.4.04 — Ferramentas e utensílios de oficina	20.000.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas	26.000.000
1.4.06 — Materiais e acessórios para instalação, conservação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio	25.000.000
1.4.07 — Material de acampamento, de campanha e de paraquedismo; armamento	52.500.000
1.4.08 — Material artístico; instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeiras	3.000.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	10.000.000
1.4.10 — Viaturas de pequeno porte	500.000
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	15.000.000
1.4.12 — Mobiliário em geral	10.000.000
1.4.13 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	500.000

Total da Consignação 1.4.00

167.700.000

CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconsignações:

1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral	12.000.000
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens	23.000.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas	400.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	25.000.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo	4.000.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis	14.000.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação	6.000.000
1.5.08 — Serviços clínicos e de hospitalização	6.500.000
1.5.09 — Serviços funerários	2.000.000
1.5.10 — Serviços judiciários	2.000.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixas postais	5.000.000
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros	11.513.000
1.5.13 — Seguros em geral	100.000
1.5.14 — Outros serviços contratuais	9.620.920

Total da Consignação 1.5.00

121.133.920

4.17 — MINISTÉRIO DA MARINHA

	DOTAÇÃO Variável Cr\$
CONSIGNAÇÃO 1.0.00 — Encargos Diversos	
Subconsignações:	
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento	4.000.000
1.6.03 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	1.000.000
1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	3.000.000
1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado	2.000.000
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	9.000.000
1.6.13 — Serviços educativos e culturais	
1) Despesas de qualquer natureza com a manutenção da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro (Lei nº 2.801, de 18 de junho de 1956)	8.000.000
2) Despesas com excursões de alunos e professores da Escola de Guerra Naval	350.000
1.6.15 — Representação e propaganda no exterior	12.000.000
1.6.17 — Serviços de assistência social	50.000.000
1.6.19 — Despesas gerais com a defesa nacional	
1) Execução da lei do serviço militar e incremento da instrução militar	3.000.000
2) Manobras militares	18.000.000
3) Levantamentos aerotopográficos	400.000
4) Levantamentos hidrográficos	620.000
5) Patrulha Costeira (Lei nº 2.419, de 10-2-1955)	8.000.000
6) Despesas com estações de rádio da Marinha	3.000.000
Total da Consignação 1.6.00	122.370.000
Total da Verba 1.0.00	6.357.014.720
VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS	
CONSIGNAÇÃO 2.1.00 — Auxílios e Subvenções	
Subconsignações:	
2.1.01 — Auxílios	
6 — Fundações criadas pela União	
1) Fundação Osório (Decreto-lei nº 8.907, de 26 de janeiro de 1946)	1.600.000
2) Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo	1.000.000
7 — Outras entidades	
1) Divisão Nacional de Escoteiros do Mar, da União dos Escoteiros do Brasil (Lei nº 537, de 14-12-48)	120.000
2.1.03 — Subvenções extraordinárias	
1) Instituto de Pesquisas de Biologia Marinha da Universidade de Recife	2.000.000
Total da Consignação 2.1.00	4.720.000

	DOTAÇÃO Variável Cr\$
CONSIGNAÇÃO 2.3.00 — Inativos	
Subconsignações:	
2.3.01 — Funcionários aposentados e jubilados; reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva	1.344.000.000
2.3.06 — Abono de família	56.000.000
Total da Consignação 2.3.00	1.400.000.000
CONSIGNAÇÃO 2.4.00 — Pensionistas	
Subconsignações:	
2.4.03 — Abono provisório e novas pensões	64.500.000
Total da Consignação 2.4.00	64.500.000
CONSIGNAÇÃO 2.6.00 — Transferências Diversas	
Subconsignações:	
2.6.01 — Previdência social	800.000
2.6.05 — Diversos	
1) Financiamento da Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube Naval (Lei nº 2.341, de 22 de novembro de 1954)	40.000.000
Total da Consignação 2.6.00	40.800.000
Total da Verba 2.0.00	1.510.020.000
Total das Despesas Ordinárias	7.867.034.720
DESPESAS DE CAPITAL	
VERBA 3.0.00 — DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	
CONSIGNAÇÃO 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento	
Subconsignações:	
3.1.01 — Saúde e higiene	2.000.000
3.1.09 — Fundo Naval	
1) Produto do imposto de faróis (Decreto nº 24.802, de 14-7-34)	12.200.000
2) Cota do produto do imposto sobre transferências de fundos para o exterior (Lei nº 1.383, de 13-6-51)	340.000.000
Total da Consignação 3.1.00	354.200.000
Total da Verba 3.0.00	354.200.000
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS	
CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — Obras	
Subconsignações:	
4.1.01 — Estudos e projetos	2.000.000
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras	
1) Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo	20.000.000
2) Diversas	240.000.000
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis	
1) Reparos e atualização do porta-aviões	322.000.000
2) Diversos	48.000.000
Total da Consignação 4.1.00	632.000.000

4.17. — MINISTÉRIO DA MARINHA

	DOTAÇÃO Variável Cr\$
CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — Equipamentos e Instalações	
Subconsignações:	
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	55.000.000
4.2.02 — Automóveis de passageiros	1.000.000
4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e "jeeps"	5.000.000
4.2.04 — Autocaminhões, autobombas; camionetas de carga; auto-socorro	2.000.000
4.2.07 — Aeronaves	
1) Para a aquisição de helicópteros	20.000.000
4.2.08 — Embarcações e material flutuante; dragas e material de dragagem	122.000.000
4.2.10 — Instalações e equipamentos para obras	
1) Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo	10.000.000
2) Diversas	80.000.000
Total da Consignação 4.2.00.....	295.000.000
CONSIGNAÇÃO 4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis	
Subconsignações:	
4.3.02 — Prosseguimento e conclusão da desapropriação e aquisição de imóveis ..	15.000.000
Total da Consignação 4.3.00	15.000.000
Total da Verba 4.0.00	942.000.000
Total das Despesas de Capital	1.296.200.000
Total Geral	9.163.234.720

02 — TRIBUNAL MARÍTIMO

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
DESPESAS ORDINÁRIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal Civil		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos	9.986.000	
1.1.04 — Salários de mensalistas		1.165.000
1.1.06 — Salários de tarefeiros		456.000
1.1.08 — Auxílio-doença		26.000
1.1.11 — Substituições		100.000
1.1.12 — Diferença de vencimentos ou salários		31.000
1.1.14 — Salário-família		241.000
1.1.15 — Gratificação de função	334.000	
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		20.000
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço	1.173.000	
	11.493.000	2.039.000
Total da Consignação 1.1.00	13.532.000	
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		300.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		150.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		70.000
1.3.10 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação		150.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		300.000
Total da Consignação 1.3.00		970.000

	DOTAÇÃO Variável Cr\$
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — Material Permanente	
Subconsignações:	
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes	85.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas	80.000
1.4.06 — Materiais e acessórios para instalação, conservação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio ..	80.000
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	200.000
1.4.12 — Mobiliário em geral	150.000
Total da Consignação 1.4.00	546.000
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — Serviços de Terceiros	
Subconsignações:	
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens	15.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas ..	55.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	60.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo	36.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis	60.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação	360.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixas postais	30.000
Total da Consignação 1.5.00	616.000
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — Encargos Diversos	
Subconsignações:	
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento	30.000
Total da Consignação 1.6.00	30.000
Total da Verba 1.0.00	15.694.000
Total das Despesas Ordinárias	15.694.000
DESPESAS DE CAPITAL	
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS	
CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — Obras	
Subconsignações:	
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens móveis	200.000
Total da Consignação 4.1.00	200.000
Total da Verba 4.0.00	200.000
Total das Despesas de Capital	200.000
Total Geral	15.894.000

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República.

Ns. 303 a 306, restituindo autógrafos dos seguintes projetos de Lei da Câmara, já sancionados:

N. 209, de 1957, que fixa a data da mudança da Capital Federal, e dá outras providências;

N. 140, de 1957, que federaliza a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

N. 345, de 1956, que altera o art. 9.º da Lei n.º 970, de 16 de dezembro de 1949, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia, e

N. 10, de 1957, que fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador e dá outras providências.

TELEGRAMA

New York, 82 — 1:500W. 2ND.
3. 19P — 0499
Apolônio Sales
Senado — Rio

Peço ao meu querido amigo que receba e transmita ao Senado e aos Senadores os meus agradecimentos e os dos meus companheiros da Delegação por suas generosas palavras, que tanto mais nos honram e enaltecem quanto mais expressaram, além da generosidade pessoal de cada um, a unidade política dos brasileiros em relação aos problemas da nossa política exterior. Creia Vossa Excelência que a palavra do Senado, juntando-se à confiança do Governo, veio encorajar-nos no desempenho da missão difícil que aceitamos nesta hora crucial para a paz ou para a guerra mundiais.

Oswaldo Aranha

Parecer n.º 902, de 1957

Redação final do Projeto do Decreto Legislativo n.º 22, de 1957.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1957, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1957. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Gaspar Velloso, — Sebastião Archer.

ANEXO AO PARECER N.º 902, DE 1957

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1957.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º — 1957

Aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Arlindo Barros de Sá.

Art. 1.º É mantida a decisão, por que o Tribunal de Contas em sessão realizada a 3 de maio de 1955, denegou registro ao contrato celebrado a 1 de agosto de 1954, entre o Governo do Território Federal do Acre e Arlindo Barros de Sá para desempenhar, na Escola Normal Lourenço — Filho, na Cidade do Rio Branco, a função de professor de Sociologia Educacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n.º 903, de 1957

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1957.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 173, de 1957, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 3 de outubro de 1957. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Mourão Vieira, Relator. — Sebastião Archer. — Gaspar Velloso. — Argemiro de Figueiredo.

ANEXO AO PARECER N.º 903, DE 1957

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1957, que eleva para Cr\$ 35.000.000,00 a ajuda financeira anual concedida às Missões Salesianas do Amazonas — Prelazia do Rio Negro; e concede os auxílios de Cr\$ 3.000.000,00 à União Norte Brasileira da Igreja Adventista do 7.º Dia, em Belém, Estado do Pará, Cr\$ 3.000.000,00 à Associação da União Leste Brasileira do 7.º dia, no Rio de Janeiro, e União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7.º Dia, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Ao art. 3.º (Emenda n.º 1-C).

Suprima-se este artigo e seu parágrafo único.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 492, de 1957

Requeiro prorrogação, pelo prazo de 180 dias, da licença em cujo gozo me acho.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 1957. — Alberto Pasqualini.

O SR. PRESIDENTE:

Continuará em exercício o suplente do nobre Senador Alberto Pasqualini.

De acordo com o art. 81, § 3.º do Regimento, continua com a palavra, por não haver terminado o seu discurso na sessão anterior, o nobre Senador Othon Mader.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader.

O SR. OTHON MADER: 157

— Sr. Presidente, prossigo no discurso que vinha pronunciando ontem, neste Plenário, e que não pude terminar por se ter esgotado a hora do expediente. Naquela ocasião, lia eu uma entrevista concedida aos jornais de Curitiba por um advogado do município de Pato Branco, Sr. Edou Potyguara Bublitz, na qual o ilustre causídico narrava os horrores que estão sendo praticados contra aquela indefesa população do Sudoeste do Paraná pelas companhias colonizadoras, que têm como expoente a CITLA.

Sr. Presidente, sobre essa Companhia, já ontem demonstrei, desta tribuna, o que ocorre relativamente à sua composição: é muito ao contrário do que se diz, a Companhia não é integrada por lavradores ou pequenos agricultores procedentes de outros Estados para se estabelecer no Paraná; é uma Companhia dominada por pequeno grupo que, conforme demonstrei, detém 77% do capital, enquanto os outros, que poderíamos chamar de colonos — ignore se isso é verdade — dispõem de 23% do mesmo capital. São 118 acionistas com 11 milhões de cruzéis ou 28 contra 28 com 39 milhões ou

77%. Aqueles como se vê, estão em franca minoria. Prova da amplitude de ação dessa gente é que o gerente da Companhia, Sr. Mário Fontana, tem, pelos artigos do seu Estatuto, autoridade absoluta, permitindo-lhe a adoção de qualquer medida em nome da Companhia.

Por aí se vê a força que tem o Sr. Mário Fontana, gerente da Companhia e, como tenho assinalado desta tribuna, sócio e comparsa do Sr. Moysés Lupion, Governador do Estado do Paraná. A certidão da Junta Comercial aqui apresentada pelo eminente Senador Gaspar Velloso como um documento indiscutível em favor do Sr. Moysés Lupion, nada representa e não tem qualquer valor, porque o fato de o Sr. Moysés Lupion não figurar entre os quotistas da Companhia é a coisa mais natural que há. Eu já havia me referido a este fato, prevenindo a opinião pública. Homem experimentado e negociasta de longa tradição, não se deixaria pegar tão facilmente; não iria colocar seu nome na relação de quotistas da sociedade CITLA, quando sabia que ela estava sendo acusada de transações irregulares com a União. O Sr. Moysés Lupion é, naturalmente, um sócio oculto; não figura entre os acionistas, mas poderemos ver, dentro em pouco, que possui, como testa de ferro, na companhia, o gerente da mesma, o Sr. Mário Fontana, de sua estreita e íntima relação.

Aquêle documento perdeu, pois, sua importância e, por essa razão, passo adiante, para mostrar que o Sr. Moysés Lupion tem íntimas relações comerciais e financeiras com o grupo que detém a companhia CITLA. Melhor dizendo: a companhia CITLA pertence ao Grupo Moysés Lupion.

Sr. Presidente, começo demonstrando esta afirmativa pela própria atitude do Sr. Moysés Lupion, quando Senador pelo Estado do Paraná. Estão todos recordados de que, eleito representante daquela Unidade, quase não aparecia nesta Casa. Passou meses seguidos sem aqui comparecer. Quando, porém, surgiu no plenário a discussão dos negócios da CITLA, sendo a companhia acusada de ter lavrado escritura fraudulenta, aquela escritura fraudulenta com as Empresas Incorporadas, nesse momento surgiu no recinto o Sr. Moysés Lupion para, usando do seu mandato, fazer a defesa dessa Companhia; dos seus sócios e gerentes.

Os Senadores que participaram da última sessão legislativa durante o tempo em que o Sr. Moysés Lupion foi seu colega, estão lembrados de como o Sr. Exa. defendia os interesses da CITLA, do ardor, da veemência com que argumentava, pondo-se inteiramente solidário com aquela gente.

Sr. Presidente, um homem como o atual governador do Paraná, investido do mandato popular, que recebe do povo delegação para vir representar na mais alta Câmara do País e só o desempenha esse para a defesa de interesses particulares, está denunciando; confessando, na realidade, interessado, no negócio; do contrário, continuaria ausente do Senado, como sempre esteve.

Assim, o mandato conferido ao Sr. Moysés Lupion para defender os interesses da coletividade foi desvirtuado. Utilizou o Sr. Exa. no resguardo de interesses seus, ou sejam, da Companhia CITLA. Traiu o povo que o elegeu e conspurcou um mandato tão digno e tão nobre.

Outro fato, bem expressivo, não pode deixar de ser assinalado: quando o Sr. Moysés Lupion, nesta Casa, falava em prol da Companhia CITLA citava datas, números, termos, cláusulas de contrato, números de embargos, datas de apelações e até, às vezes, trechos de despachos de juízes e tribunais, muitas vezes sem o

auxílio de qualquer lembrete: de memória. Demonstrava, com isso, estar absolutamente a par, inteiramente ao corrente do que se passava em relação àquela Companhia e seus negócios.

Efetivamente, desde a fundação da Companhia, esteve com ela, acompanhando todos os trâmites e peripécias da fundação, mesmo durante aquela fase em que a CITLA pleiteava as terras Missões e Chupim das Empresas Incorporadas. Posteriormente, não mudou de proceder.

Ora, Sr. Presidente, pode alguém acreditar que o Sr. Moysés Lupion fizesse tudo isso apenas porque a CITLA é do Paraná, quando notoriamente, Sr. Exa. é homem ocupadíssimo, com várias funções, mais de trinta empresas sob sua direção e às voltas com os mais complexos problemas? Com efeito, a situação financeira e econômica de suas empresas sempre foi péssima, para não dizer que, em geral, ou estão em estado de falência ou paralisadas, por não poderem operar.

Tudo isso nos faz crer e nos leva a afirmar que, se o Governador do Paraná conhecia tão bem e tão a fundo os negócios da Companhia, era porque estava em contacto permanente com ela, a par dos seus negócios, e, portanto, participante, sócio. Daí não ser possível negar, como pretende, nada ter com a referida companhia.

Ainda hoje, pelas colunas do Correio da Manhã, o Sr. Moysés Lupion mais uma vez afirma essa inverdade. De nada adianta, porque o fato está demonstrado, está na consciência do povo brasileiro. Em toda parte, a todo instante, quando se fala na Companhia CITLA, a primeira figura que vem à lembrança de qualquer de nós é a do principal chefe, o Sr. Moysés Lupion. Não desaparece da memória de ninguém; não há quem não estabeleça imediatamente correlação entre CITLA e Moysés Lupion. É uma associação de ideias que, decorre de uma verdade e de um fato conhecido e arraigado na consciência de todos.

Por aí se verifica que o Sr. Moysés Lupion, grande interessado, acompanhando, de perto, todos os negócios da CITLA e, agora, no Governo do Estado, dispensa a mais escandalosa proteção àquela Companhia. Ainda que não fosse interessado ao fato do notório protecionismo com que trata uma sociedade privada, é motivo bastante para ser censurado.

Sr. Presidente, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, já em 1956, dirigiu ao Presidente Juscelino Kubitschek o seguinte telegrama:

“Exmo. Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira”
DD. Presidente da República
— Rio de Janeiro — D.F.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, face à atitude patriótica e moralizadora assumida por Vossa Excelência, na questões das terras de “Chupim” e “Missões”, situadas neste Estado e que foram objeto de transações ruinosas aos interesses nacionais, promovidas pelo Sr. Moysés Lupion, quer expressar o seu mais caloroso aplauso à iniciativa espontânea que mostra aos olhos da Nação o zelo e elevados propósitos do Governo de Vossa Excelência.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1956. (Ass.) — Lopes Munhoz (R), Chafie Cury (PR), Pedro Mariucci (PTB), Joaquim Neiva de Oliveira (PTB), Francisco Cavalli da Costa (UDN), João Cernicchiaro (PTB), Amaury de Oliveira e Silva (PR), Nicandro Vasconcellos (PR), Libânio Cardoso (PTB), Miguel Buffara (P.T.B.), Edwino Tempicki (UDN), Júlio Farah (UDN), João Chede (PSP), Jorge de Lima (PTB), Da-

rio Marchesini (UDN), Raul Rezende Filho (PTB), João Xavier Viana (PR) e Paulo Camargo (PR)."

Sr. Presidente, não pode haver demonstração mais expressiva do que esse telegrama da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que recebeu apenas quatro votos contrários, justamente dos membros do PSD.

Estão aí perfeitamente caracterizadas as transações da CITLA, sobre as terras de Chupim e Missões, promovidas pelo Sr. Moysés Lupion e ruínas aos interesses nacionais, na opinião daquela augusta assembleia.

Sr. Presidente, é o Poder Legislativo do Paraná que se manifesta dessa maneira. Naquele Estado, é voz corrente que o Sr. Moysés Lupion se identifica e se ajusta perfeitamente com a CITLA e os deputados estaduais redigiram esse telegrama, conscientes de que, na realidade, o Sr. Moysés Lupion está envolvido nas negociações daquela companhia.

Este ano, continuou a Assembleia Legislativa do Paraná a manifestar sua convicção de que os negócios da CITLA são protegidos pelo Sr. Moysés Lupion. Vou ler dois trechos do discurso do Deputado do PTB naquela Assembleia, Sr. Antônio Anibelli, exatamente o representante do povo do sudoeste do Estado do Paraná, eleito precisamente pelos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Barracão, Capaneira e Santo Antônio. E' assim, o mais autorizado representante daquela gente, porque vive lá e por ela foi eleito.

Pois bem, quando há dias falava naquela Câmara Legislativa, o Sr. Antônio Anibelli dizia, entre outras coisas, o seguinte:

"Quer dizer, Sr. Presidente, que o Governo da República até agora não fez nada. Não quero dizer que seja porque o Sr. Moysés Lupion é do Partido Social Democrático e Governador do Estado e chefe desta "quadrilha" que agora já não é mais de bandidos e sim de "ladroes de terras".

E dessa maneira, Sr. Presidente, que se manifestam Deputados paranaenses em relação à intervenção do senhor Moisés Lupion nos negócios de terra promovidos pela CITLA no sudoeste do Paraná. E não há qualquer manifestação contrária de seus correligionários; não há nenhum aparte, nenhum protesto, ninguém diz nada, porque todos os Deputados do P.S.D. sabem, perfeitamente, como também o Sr. Antônio Anibelli, que, na realidade, o Governador é sócio daquela companhia, é um dos homens que estão fazendo todas aquelas tropeças naquela região, ou antes, elas se fazem sob sua autoridade, com sua autorização e proteção.

Temos aí uma demonstração de que nem mesmo naquela Assembleia, onde o Sr. Moisés Lupion tem agora maioria, surge qualquer protesto contra a qualificação que lhe é dada de sócio da CITLA.

Mais adiante, diz o Deputado Antônio Anibelli:

"Agora, depois que as autoridades argentinas levaram ao conhecimento das autoridades de nossa República, é que o Sr. Chefe de Polícia do Paraná foi chamado ao Rio de Janeiro, para prestação de contas. E é possível agora, e eu agora é que estou começando a acreditar numa possível providência que o governo brasileiro tome, com referência a essa coisa que nós denominamos de "bandalheira" do Sr. Moysés Lupion, Governador do Estado do Paraná."

Sr. Presidente, essas palavras foram ditas com todas as letras e acentualmente, para mostrar que é esse o conceito que o Paraná faz do Sr. Moisés Lupion nos seus negócios

de terras: Bandalheiras do Sr. Moysés Lupion, Governador do Estado do Paraná.

Pois bem, Sr. Presidente, essa classificação não provocou qualquer reação no seio da Bancada do Partido Social Democrático. Todos dela tomaram conhecimento e com ela concordaram, porque todos, inclusive o próprio Sr. Moysés Lupion, sabem que S. Ex.^a, como sócio da CITLA, é o responsável único pela mortandade e atrocidades que se estão praticando no sudoeste do Paraná.

Não sou eu quem afirmo, Sr. Ex.^a chefe de uma "quadrilha" que rouba e comete desatinos, no meu Estado; é a própria Assembleia Legislativa paranaense, através da voz autorizada dos Deputados, sem protesto dos seus correligionários.

Sr. Presidente, há outros documentos do Legislativo do Paraná que, nesta oportunidade, vou ler, para demonstrar que a convicção e o consenso unânime do povo paranaense apontam o Sr. Moysés Lupion como envolvido naquelas bandalheiras, comandando aquela quadrilha.

O Deputado Antônio Arbelli apresentou à Assembleia Legislativa, há poucos dias, um voto de regozijo por terem as Comissões de Finanças e de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados concluído pela nulidade da transação ensaiada entre a Clevelândia Industrial e Territorial Limitada e a Superintendência das Empresas Incorporadas no Patrimônio da União. Tendo conhecimento dos termos dos pareceres daqueles dois órgãos técnicos, manifestou-se à Assembleia Legislativa, votando a seguinte proposição:

"O deputado infra-assinado, nos termos do Regimento Interno, requer a inserção nos anais desta Assembleia, de um voto de regozijo pelo parecer aprovado na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara dos Deputados, concluindo pela nulidade da transação efetuada entre a Clevelândia Industrial Territorial Limitada (CITLA) e a Superintendência das Empresas Incorporadas no Patrimônio da União, dando-se conhecimento à referida Comissão, por telegrama". Antônio Anibelli.

E sem dúvida uma manifestação política da mais alta expressão e interpretação do sentido do povo paranaense. O regozijo é porque com este parecer o Sr. Moysés Lupion foi derrotado. CITLA derrotada é para todos os paranaenses, o mesmo que Lupion derrotado. Uma é inseparável do outro.

Pois bem, Sr. Presidente, essa proposição foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Paraná por unanimidade de votos, mesmo os passadistas a votaram, sem e não protegeram contra o fato. E' portanto questão pacífica, ninguém discute, nem mesmo seus amigos e correligionários apenas o Sr. Moysés Lupion, diz não ter parte na Sociedade. Vou demonstrar, porém, dentro em pouco, que é S. Ex.^a mesmo quem confessa ser sócio da empresa com 40%.

O silêncio de seus correligionários diante da atitude da Assembleia, na da seguinte contra telegrama dessa ordem é uma das maiores desmoralizações que se pode sofrer um governante de Estado. Presidente do Partido Social Democrático local, chefe de várias empresas, Governador do Paraná, por duas vezes, acusado de público, de "chefe de quadrilha" e de "bandalheira". A Assembleia unanimemente se manifestou contra ele. Tem, no entanto, a coragem, o civismo de declarar aos jornais que nada tem com a CITLA, quando sabemos que a sua participação na Companhia é efetiva, real e verdadeira.

Sr. Presidente, de passagem desejo referir-me à situação legal da CITLA na fronteira. Os comunicados do Conselho de Segurança Nacional de

ram que a empresa não está autorizada e, até mesmo, proibida de funcionar naquela faixa. Assim ela se manteve, enquanto era Governador do Estado o Sr. Munhoz da Rocha; logo porém que assumiu a governança o Sr. Moysés Lupion botou as manquinhas de fora e começou a desdobrar sua ação. Havendo perdido cinco anos, iniciou com essa violência extraordinária, matando, expulsando, queimando casa e praticando todas as atrocidades contra famílias e moças que lá residem.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Havia resolvido não apartear, mas responder ao discurso de V. Ex.^a Não posso, porém, deixar passar sem reparo a declaração do nobre colega de que a CITLA começou matando. Segundo estou informado, pelo que li no "Correio da Manhã", e em outros jornais e revistas os mortos são funcionários da CITLA.

O SR. OTHON MADER — Responderei a V. Ex.^a dizendo que os colonos tiveram uma reação natural, perfeitamente justificável. Acirram em legítima defesa de suas vidas e do seu lar.

O Sr. Gaspar Velloso — Foram eles então que mataram?

O SR. OTHON MADER — Vendose trucidados e perseguidos não tiveram outro recurso senão usar da própria força. Encontrando-se na situação de matar ou morrer, preferiram matar. Foi o que aconteceu com os colonos daquela região; diante de tanta barbaridade viram-se na contingência de pegar em armas para defenderem-se, movimento espontâneo de revolta que se compreende perfeitamente, dada a falta de garantia das autoridades naquela região.

O próprio Chefe de Polícia Pinheiro Junior reconheceu, publicamente, em entrevista aos jornais, que a Companhia era a responsável pelas violências. O Presidente da INIC, Sr. Fernando Alencar, repetia a declaração, em entrevistas dadas ao jornal "Última Hora" e a outras folhas desta capital, apontando culpadas as Companhias colonizadoras, principalmente a CITLA. Acrescentou ainda que se sentia sem forças para tomar uma providência, porque não tinha elementos e armas para reagir contra capangas e bandoleiros da CITLA os quais eram apoiados pela Polícia do Estado. Entregou então o caso ao Conselho de Segurança Nacional. O próprio Consultor Jurídico, o ex-Senador Dário Cardoso — a quem nos acostumamos a admitir e ouvir neste Plenário, pelos seus conhecimentos jurídicos, serenidade e pelo calma com que profere suas palavras — teve que sair do seu silêncio do seu mutismo, e veio à imprensa esclarecer que as companhias colonizadoras daquela região, são realmente, as culpadas da revolução, da confusão e das violências praticadas.

Asserou ainda S. Ex.^a aquilo que agora repito: as referidas companhias estão funcionando ilegalmente naquela faixa de fronteira. Embora não tenham licença nem registro legal, continuam amparadas pela proteção do Governo do Estado do Paraná, a desobedecer as leis e ao próprio Conselho de Segurança Nacional. Alias, este último, como ontem acentuei, até pouco tempo procedia com energia e presteza quando qualquer ocorrência havia na Faixa de Fronteira, nos terrenos Missões e Chopim. De determinada época para cá, no entanto, não sei por que motivo, não sei sob que influência, aquele Conselho está completamente mudo; e as Forças Federais permanecem naquela fronteira como meras espectadoras, nada fazendo em favor dos pobres colonos. Assistem passivamente, aos ataques e

à mortandade, praticados pelos jagunços das colonizadoras, protegidos sempre pela polícia lupionista. Digo bem: polícia lupionista porque é a guarda pretoriana que defende a pessoa e os interesses do Sr. Lupion.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com prazer.

O Sr. João Villasboas — As terras que V. Ex.^a se refere, são aquelas cujo contrato entre a CITLA e a Superintendência das Empresas Incorporadas o Congresso negou registro, mantendo a decisão do Tribunal de Contas?

O SR. OTHON MADER — Exatamente as mesmas terras, de Missões e Chopim.

O Sr. João Villasboas — Essas terras são, então, de propriedade da União.

O SR. OTHON MADER — São de propriedade da União e do Estado do Paraná, o qual também se acha com direito a uma faixa daquelas terras. São terras públicas, porque ou são do Governo da União ou do Estado.

O Sr. João Villasboas — Não pertencem a nenhuma companhia particular?

O SR. OTHON MADER — Absolutamente.

O Sr. João Villasboas — Esses colonos, portanto, também são invasores de terras públicas, sem qualquer garantia?

O SR. OTHON MADER — Exatamente. No Paraná sempre se permitiu que os colonos se estabelecessem em terras devolutas, como processo barato de colonização. O colono se estabelecia, construía sua casa, fazia plantações; posteriormente, os engenheiros do Departamento de Terras do Estado verificavam e atestavam "cultura efetiva e morada habitual", condições exigidas, para ter o direito de adquirir as terras. Vale dizer: os colonos tomavam posse da terra com o consenso do Estado, sem qualquer oposição. Pacientemente se instalavam; depois requeriam um lote de cinquenta ou cem alqueires, quanto podiam; e o Estado mandava demarcar os lotes, entrando os colonos na posse efetiva das terras, tornando-se proprietários rurais.

O Sr. João Villasboas — Essas terras até agora são litigiosas. Há disputa de propriedade entre o Estado do Paraná e a União.

O SR. OTHON MADER — Existe a disputa. Dentro dessas terras, entretanto, há uma área de trezentos mil hectares, reservada à Colônia General Osório, fundada em 1943.

Essa Colônia, com o consentimento das autoridades do Ministério da Agricultura, abriu estradas e atraiu muitos colonos, facilitando-lhes o transporte, alimentando-os e às suas famílias, nos primeiros tempos, pagando-lhes diárias e permitindo recolherem as terras que mais lhes agradassem.

Esses colonos, no entanto, são hoje assossados pela CITLA, que lhes impõe comprar as terras, por quilo mil cruzeiros o alqueire, deixando para a companhia-vendedora os pinheiros, a imbuia, e outras madeiras de valor. Ou compram ou têm de abandoná-las. Esse o terrível dilema daqueles pobres colonos. A desumanidade dos colonizadores, associados ou protegidos pelo Governador do Estado, é de arrepiar os cabelos.

Sr. Presidente, noventa por cento dos colonos produzem apenas o suficiente para o alimento diário; vivem mal vestidos, mal alojados; portanto, não têm dinheiro para efetuar a transação. Nestas condições, são despojados de seus poucos haveres e obrigados a desocupar as terras. Os que reagem são atacados, pela expansão da Companhia, a chicote e paulada; não raro, vêm desres-

peitadas suas espôsas e filhas para amedrontá-las. Assim, tratam eles de fugir a essas violências da CITLA, ambranhando-se na floresta virgem, expondo sua família à ferocidade dos animais selvagens ou fugindo para a Argentina para se abrigarem sob bandeira estrangeira.

O Sr. Gaspar Velloso — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. OTHON MADER — Pois não.

O Sr. Gaspar Velloso — Não tentei apartear V. Exa. quando se referiu ao Governador do nosso Estado, pois pretendo, se possível, não tratar mais desse assunto.

O SR. OTHON MADER — Causa ingrata para V. Exa. porque, nem mesmo os seus correligionários, na Assembléia Estadual, tão próximos do Governo do Estado, tentaram defendê-lo. Reconheço em V. Exa. extrema dedicação. Nunca vi correligionário tão dedicado ao seu chefe como o nobre apartante.

O Sr. Gaspar Velloso — Não é possível ao meu temperamento de jurista, quando um propõe a ação, outro contesta e outro defende, estar repetindo *ad eternum* as razões da contestação.

O SR. OTHON MADER — É processo jurídico.

O Sr. Gaspar Velloso — Não é possível, nem seria aconselhável prolongar o assunto, incomodando o Senado; entretanto, quanto aos fatos que V. Exa. cita, de quando em vez me permitirei, com a aquiescência de V. Exa., por objeções. Agora, por exemplo, V. Exa. declara que os funcionários da CITLA invadem residências, espancam e maltratam os moradores, quando já se registrou a morte de dois funcionários daquela Companhia e os quatro restantes que morreram, foram assassinados por presumirem os assassinos que também eram funcionários da empresa.

V. Exa. sabe, outrossim, que outro funcionário foi amarrado e remetido de Santo Antonio para Capanema e, no caminho, seviciado, apunhalado e morto pelos rebeldes e pelos posseiros tão ingênuos e bondosos, que V. Exa. defende!

O SR. OTHON MADER — V. Exa., como eu, há de reconhecer que são violências e atrocidades à altura dos ataques. Trata-se de reação. Quem bom ferro fere, com ferro será ferido.

O Sr. Gaspar Velloso — Foi uma barbaridade o que fizeram com aquele pobre homem.

O SR. OTHON MADER — O cidadão que V. Exa. declara ter sido trucidado, era apontado pelos colonos como esturpador de menores, aquele que cometeu os crimes mais horrendos, de modo que aquela gente, quando o teve em seu poder, não se conteve e trucidou-o. Não justifico o trucidamento, mas, julgo-o fruto de reação insopitável.

Sr. Presidente, lerei, a seguir, comunicado da Comissão Especial da Faixa de Fronteira, órgão subordinado ao Conselho de Segurança Nacional, publicado na "Gazeta de Notícias", em 7 de junho de 1955:

"A Comissão Especial de Fronteiras, tendo tido conhecimento de que a Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. (CITLA), está exercendo atividades em municípios da faixa de fronteiras, comunica que a referida Companhia não está autorizada a funcionar, por não ter satisfeito as exigências que lhe foram impostas, por força do Título III, do Decreto-Lei n.º 1.968, de 17 de janeiro de 1940".

Sr. Presidente, vê V. Exa. que estes comunicados são feitos e repetidos, como este o foi, e nenhum resultado produziu. A CITLA continua a dispor da faixa de fronteira, a fazer trope-

lias o a se dizer proprietária das terras, sem o menor apêço às ordens emanadas de órgão importante, como o Conselho de Segurança Nacional, integrado por todos os Ministros de Estado, e chefes militares. A CITLA não dá a menor importância, porque tem a grande proteção do Governador do Estado do Paraná e, portanto, a ela não importa que o Conselho de Segurança Nacional diga que está desrespeitando a lei.

Em 1956, novo aviso da Comissão. O General Nelson de Mello em ofício, mandou publicar o seguinte:

"A Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, tendo tido conhecimento de que a Clevelândia Industrial e Territorial Limitada (CITLA) está exercendo atividades em municípios da faixa de fronteiras, comunica que aquela Companhia não está autorizada a funcionar na referida faixa, por não ter satisfeito as exigências que lhe foram feitas por força do Título III do Decreto-Lei n.º 1.968, de 17 de janeiro de 1940, exigências mantidas pela lei n.º 2.597, de 12 de setembro de 1955, que revogou aquele Decreto-Lei. — Nelson de Mello — Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional".

Isto, Sr. Presidente, foi repetido no ano de 1956. Pois bem; continua a CITLA, da mesma forma, desrespeitando não só os avisos anteriores como este, do General Nelson de Mello, Secretário Geral da Comissão de Segurança Nacional. Daí ser comum afirmar-se, com razão, que a CITLA goza de proteção política. Sem essa proteção, qual empresa se arriscaria a contrariar uma ordem, circular ou simples manifestação do Conselho de Segurança Nacional?

No Brasil as empresas particulares são temerosas das autoridades, principalmente das militares. A CITLA, no entanto, faz *tabula rasa* de todas as comunicações, decretos ou leis e continua a agir da maneira que melhor lhe convém.

Eis, Sr. Presidente, a demonstração de que, na realidade, essa empresa conta com apoio político, pois nada lhe acontece. E de quem será esse apoio político?

Agora, passarei a outra ordem de considerações, para exibir documento da mais alta importância, que já mostrei nesta Casa, há anos, quando o Sr. Moysés Lupion era Senador e prova cabal, integral, de que S. Exa. é de fato interessado na CITLA.

Trata-se do seguinte: o Juiz Victório Elcely Cléve Franklin, amigo íntimo do Sr. Moysés Lupion e ex-delegado de polícia do seu Governo, ingressando posteriormente na magistratura, conservou sempre as melhores relações com S. Exa. Pois bem; esse magistrado recebeu, um dia, autos cujo assunto era o seguinte:

"Interdito de Reintegração de Posse sob n.º 966 (2.º volume), em que é requerente a União Federal, Assistente Pinho & Terras Ltda. e requeridas a Sociedade Clevelândia, Industrial e Territorial Limitada".

Sabendo-se amigo do Governador Moysés Lupion, o Juiz Cléve Franklin recusou funcionar, no processo fazendo a seguinte declaração, que consta de certidão que passo a ler:

Estado do Paraná.
Cartório do Juiz de Direito da 1.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

Juiz — Dr. Victório Elcely Cléve Franklin. De Direito Substituto.

Escrivão — Osiris Alvim de Oliveira.

CERTIDÃO

Certifico, por me ser Pedido verbalmente por parte interessada que, revendo em meu cartório os autos de Interdito de Reintegração de Posse sob n.º 966 (2.º volume), em que é requerente a União Federal, Assistente Pinho & Terras Ltda. e requeridas a Sociedade Clevelândia Industrial e Territorial Ltda., "CITLA", déles às fls. 258, consta o despacho do inteiro teor seguinte: Como é público, na presente ação, um dos interessados é o Sr. Moysés Lupion. Assim, na forma do § 1.º do art. 119 do Código de Processo Civil juro suspeição. Oficie-se ao Sr. Desembargador Presidente do Conselho Superior de Magistratura comunicando o feito e que passo ao meu substituto legal, Dr. Hamilton Swain, os autos respectivos. Consulte-se ainda, no mesmo ofício, sobre a necessidade de ser explicado qual o motivo íntimo que me leva a jurar a presente suspeição, conforme dispõe o inciso 4.º, do art. 40, da Organização Judiciária. Em 29-5-54. (a) Victório Elcely Cléve Franklin. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco. Eu, Osiris Alvim de Oliveira, Escrivão da 1.ª Vara da Fazenda Pública, deatilografei e subscrevi.

Sr. Presidente, não pode haver prova melhor do que esta! Um amigo do Sr. Moysés Lupion, juiz íntegro, muito respeitado no Paraná, que se está impondo, teve a independência, a coragem de se declarar suspeito, por ser amigo do Sr. Moysés Lupion, numa ação em que apareceria o nome deste último. Sabia o magistrado, como sabe todo o Paraná, que o Senhor Moysés Lupion é grande interessado na Cia. CITLA. Este documento é a prova de que, até no Poder Judiciário do Paraná, a atividade do Senhor Lupion dentro da CITLA é conhecida. Não há quem não saiba disto. O Juiz com dignidade jurou suspeição, porque o sabia; apenas o Sr. Lupion declarar que não é sócio dessa Companhia.

Este documento é de grande valor, prova que o Sr. Moysés Lupion é, de fato, interessado nos negócios da CITLA.

Passemos a outros documentos.

Sr. Presidente, tenho em mãos fotocópia de um recibo da Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda da Coletoria de Mangueirinha, Estado do Paraná, em que, sem dizer por que se declara que a Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. está isenta do imposto de transmissão de propriedade do terreno Chopim.

O recibo é o seguinte:

"O Sr. Clevelândia Industrial e Territorial Ltda.

Pagou a importância de isento, proveniente do imposto ou taxa Transmissão de Propriedade Inter-Vivos porquanto lhe fêz doação em pagamento a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande representada pela Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União a parte em terras do imóvel denominado CHOPIM sito no distrito de CHOPINSINHO do Município de MANGUEIRINHA desta comarca com a área de 5.000 alqueires conf. a guia n.º 207 do Tabelião de Notas de Palmas.

O Funcionário Recebi a importância constante do presente recibo. Exatária das Rendas Estaduais de MANG. 1 de dezembro de 1950.

Euclides (ilegível), Exatôr.

Sr. Presidente, como conseguiu a Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. isenção do imposto de transmissão de propriedade para terra que comprou? Não há lei alguma no Estado do Paraná, que isente as companhias principalmente as colonizadoras, do pagamento desse imposto. A CITLA obteve essa isenção porque é protegida do Sr. Moysés Lupion. Sua Excelência, Governador do Estado em 1.º de dezembro de 1950, deu ordens à Secretaria da Fazenda nesse sentido. Lesou, assim, os cofres públicos em mais esta importância, demonstrando, assim, seu protecionismo pela Clevelândia Industrial Ltda. O Estado do Paraná deixou de receber os 8% sobre o valor dessa transação, a que tinha direito. E isso em razão de ordem emanada do Palácio, surpreendendo pela velocidade com que correu, para chegar à Coletoria de Mangueirinha, o que evidencia o interesse pessoal do Governador do Estado, nessa operação. Lesou o tesouro público para beneficiar uma empresa do seu grupo.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com muito prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Vossa Excelência diz bem; deveria ter trazido a ordem do Palácio, dirigida ao Coletor estadual de Mangueirinha. Assim, haveria a citação da lei, que isentou a Companhia.

O SR. OTHON MADER — Posso afirmar que não há lei alguma de isenção e V. Exa. sabe muito bem que se trata de um favor pessoal.

O Sr. Gaspar Velloso — Não é esse o motivo do meu aparte. Estranho, sim, não querer V. Exa. dizer que a Companhia não é proprietária das terras, não pode vendê-las, mas exige que se pague os impostos. É muito interessante essa forma nova de exigir-se o pagamento do imposto.

O SR. OTHON MADER — A Companhia se diz dona e, então, para não gastar nada, lesando os cofres públicos, conseguiu do Governo do Estado a isenção de impostos. Isto demonstra o protecionismo do Governador à CITLA.

O Sr. Gaspar Velloso — Não se paga imposto de uma coisa que não nos pertence.

O SR. OTHON MADER — O fato de contestar ou não o direito, é outro assunto. O que interessava à CITLA era obter o recibo da Coletoria de Mangueirinha para poder fazer o registro no Cartório de Imóveis. E isto ela obteve, sem pagar.

O Sr. Gaspar Velloso — Mas o imposto existe.

O SR. OTHON MADER — A Companhia julga-se proprietária das terras, e deixa de pagar o imposto de transmissão a que estava obrigada unicamente porque é favorecida pelo Governador do Estado.

Ora, o Sr. Moysés Lupion não faria uma coisa destas a não ser que tivesse interesse na Companhia. De outro modo, a liberalidade do Senhor Moysés Lupion não se restringiria à CITLA; estender-se-ia a todas as empresas que trabalhassem no Paraná, e são muitas. No entanto, S. Exa. beneficia apenas a CITLA, porque nela tem interesses especiais, conforme sobejamente demonstrado.

Temos, assim, mais uma prova incontestável da participação do Senhor Moysés Lupion nos negócios da CITLA e tão abertamente o faz que chega ao escândalo. S. Exa. sabia que mais cedo ou mais tarde poderia cair nas mãos alheia. Mas como contava ganhar as eleições de 1950 e continuar mandando no Governo

do Estado, não teve a precaução de fazer desaparecer esse recibo da Colômbia. Mas, ali está a prova de que concedeu esse favor pessoal à CITLA.

Sr. Presidente, há outros fatos que, infelizmente, nem sempre podemos comprovar com fotocópias e certidões; estão em poder do Governo do Estado e este não nos oferecerá os elementos que pedimos.

Na Assembléia Legislativa do Paraná existem amontoados muitos pedidos de informação dirigidos ao Governador pelos Deputados da Oposição, e nenhum deles foi respondido. O Sr. Moisés Lupion, sistematicamente, deixa de cumprir o seu dever e não os responde. Embora incorrendo em crime de responsabilidade, não dá atenção aos pedidos de informação. Há, portanto, dificuldade em provar as acusações; seria entretanto fácil se ele não negasse, se nos franqueasse as repartições onde encontraríamos os dados, os documentos que desejamos.

Há, porém, um caso público e notório. O INIC contratou o serviço de divisão e loteamento da Colônia General Osório, que fica dentro do terreno Missões; uma firma S. Menegusso & Cia. ganhou a concorrência para a demarcação das terras. Foi então ao INIC, que prometeu lhe fornecer todas as plantas, os levantamentos topográficos e até o aerofotogramétrico, que havia sido feito naquela colônia pelo Departamento de Terras do Paraná, ao tempo do Diretor Sr. José Saldanha. Enviou o INIC ao Departamento de Terras do Paraná, pedindo cópia desses elementos e entretanto, nunca conseguiu obtê-los. O Departamento de Terras não os forneceu, por ordem, naturalmente, do Governador do Estado.

É claro que esse ofício, ao chegar a Curitiba, foi imediatamente mandado ao Governador; que o engavetou. Por mais que se insistisse, quer diretamente, quer através de contratante, nunca conseguiu que as cópias das plantas do Departamento de Terras do Paraná viessem às mãos do INIC, para que esse instituto pudesse contratar e determinar a execução do serviço. Não quis o Paraná colaborar com o INIC.

É a má vontade do Governador do Estado, é a proteção política à CITLA, que nenhum interesse tinha em que nossas terras fossem demarcadas para a Colônia General Osório. Obedeceu ao seu interesse e não o do público.

Sr. Presidente, outra prova incontestável da participação do Sr. Moisés Lupion na CITLA é o registro da escritura fraudulenta e dolosa das Empresas Incorporadas à companhia em causa, ao tempo do primeiro governo de S. Ex.^a. Essa escritura deveria ser transcrita no Registro de Imóveis de Clevalândia, mas o Procurador da República, portnamente, pediu ao Juiz que impedisse tal ao Escrivão tal registro, visto ter sido ilegal o modo por que fora conseguida. Quando o Oficial do Registro, depois de ter recebido essa comunicação, foi procurado por prepostos do Sr. Lupion para a transcrição, não se a fez: porque a isto estava impedido pelo ato do Procurador. Que fez o Sr. Moisés Lupion? Imediatamente e conseqüente que a Assembléia Legislativa do Paraná criou, por nova lei, outro cartório. Assim da noite para o dia surge o Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Clevalândia, especialmente criado para fazer o registro da escritura dolosa e fraudulenta, já que o 1.^o não o podia mais, em face de um despacho do Juiz.

Ora, Sr. Presidente, Clevalândia é um município minúsculo, tem custado a progredir e não tem movimento nem para um Cartório de Registro de Imóveis; e o Sr. Moisés Lupion mandou criar um outro.

Por que? — Porque esse segundo Cartório não tendo ainda sido inteirado do despacho que proíbe o registro da escritura das Empresas Incorporadas à CITLA, poderia registrá-la como registro. A solução era nomear um amigo para esse 2.^o Cartório. Foi o que fez S. Ex.^a. Imediatamente registrou-se a escritura e passou-se a certidão. Estava transcrita no Registro de Imóveis de Clevalândia, era o que a CITLA queria e fez com a proteção do Sr. Lupion. Ludibriou-se a Justiça e os magnos interesses do Estado e da União, graças ao poder político do Sr. Lupion na Assembléia Legislativa.

Conseguiu assim S. Ex.^a seu intento, mas de que maneira? De forma fraudulenta, criando Cartório de Registro de Imóveis quando não havia necessidade. O primeiro Cartório não podia mais fazer o registro, então criou-se o segundo. E tem ainda coragem de afirmar o Sr. Lupion que nada tem com a CITLA. O favoritismo é evidente e esta imoralidade de criar um 2.^o Cartório de Imóveis em Clevalândia, para ludibriar a Justiça, foi obra do Sr. Moisés, no afã de proteger a sua CITLA.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Permito-me lembrar ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. GASPAR VELLOSO (Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro a V. Ex.^a consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Othon Mader continue nas acusações que vem fazendo ao Governador do meu Estado.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Gaspar Velloso.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Othon Mader.

O SR. OTHON MADER — Senhor Presidente, agradeço ao nobre colega e confratão, Senador Gaspar Velloso, a gentileza de solicitar a prorrogação da hora do expediente e ao Senado haver deferido o requerimento.

Sr. Presidente, está, mais uma vez, demonstrada a intervenção do Senhor Moisés Lupion nos negócios da CITLA, favorecendo-a e atendendo aos seus desejos de maneira pronta e solícita, como no caso que acabo de narrar.

Passo agora a um outro caso comprovante do interesse do Governador Lupion em proteger a CITLA.

Em virtude de ofício da Comissão Mista, que tratava da questão entre as Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União e o Estado do Paraná e ainda de uma exposição do Departamento de Geografia, Terras e Colonização do mesmo Estado, dirigidos ao Governador Munhoz da Rocha em junho de 1953, determinou este que seu Secretário da Fazenda baixasse Portaria, cujo teor é o seguinte:

"Portaria n.º 410, de 2 de junho de 1952.

O Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no ofício sob o número 605, de 1 de junho corrente, do Departamento de Geografia, Terras e Colonização e 15, desta data, da Comissão Mista — Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Estado do Paraná.

Resolve:

— Suspender, até ulterior deliberação o recebimento dos impostos de Transmissão e Propriedade "inter-vivos" e "causa-mortis", sobre as terras denominadas "Missões" e "Chopin".

Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, em Curitiba, 2 de junho de 1953. — Eugênio José Souza, Secretário."

Sr. Presidente, a Portaria foi baixada justamente para evitar que maiores confusões se estabelecessem naquelas terras e para impedir que as empresas colonizadoras que desejavam invadi-las, não lavrassem as escrituras, fontes de dissídios e confusões. O Estado recusava-se a receber impostos de transmissão, sem os quais não poderia ser transcrita a escritura no Registro de Imóveis. Era uma providência administrativa legal e aceitável, de que lançava mão o Governo para evitar a confusão, aguardando que a Justiça, o Tribunal de Contas e o Parlamento se manifestassem a respeito da legalidade daquelas terras.

Era uma situação perfeitamente justificável, criada para não prejudicar quem quer que fosse, nem as companhias nem os colonos. Logo, porém, que o Sr. Moisés Lupion assumiu a Governança, em 1956, tratou de revogar essa Portaria. Não o fez nos primeiros dias de sua administração, porque estava na Secretaria da Fazenda Ivo Leão, homem de bem, que reagiria a quaisquer imposições dessa natureza. Como era de esperar, permaneceu ele apenas dois meses na Secretaria da Fazenda. Não concordando com as transações e negociações do Sr. Moisés Lupion, afastou-se, passando aquela Secretaria a ser dirigida pelo General Mario Gomes da Silva, Deputado Federal pelo Paraná. Aquêle ilustre militar, logo nos primeiros dias de gestão, baixou a Portaria n.º 492, de 4 de abril de 1956, revogando a Portaria anterior, que suspendia, até ulterior deliberação, o recebimento de impostos de transmissão de propriedade "inter-vivos" e "causa-mortis" sobre as terras de Chopim e Missões. Facilitou, portanto, novamente, a venda de terras, que a CITLA passou a negociar abertamente. O Paraná já se achava então sob o consulado do Sr. Moisés Lupion; e aquela empresa, mesmo sem a Portaria n.º 492, poderia vender as terras que desejasse, pois teria suas transações legalizadas e as autoridades policiais prontas para fazer cumprir os desejos da CITLA.

Esta, Sr. Presidente, mais uma prova de intervenção do Sr. Moisés Lupion e da proteção que dispensa à CITLA. A Portaria especial estava assim redigida:

"O Secretário da Fazenda, resolve: estender:

"Portaria n.º 492 — à requerente: Clevalândia Industrial e Territorial Ltda., os efeitos da Portaria n.º 644, de 21 de julho de 1955, revogando-se, conseqüentemente, a Portaria n.º 419, de 2 de junho de 1953."

Por esta Portaria do Governo Lupion ficou revogada a Portaria número 419, baixada no Governo Munhoz da Rocha e mantida no Governo Oliveira Franco, com um alto sentido moralizador e de justiça.

Mas a Portaria n.º 419 era um entrave aos negócios da CITLA e por isto o Sr. Moisés Lupion mandou revogá-la. Ele não se detém diante de coisa alguma quando se trata de interesse seu ou de suas empresas.

Os atos administrativos prova a participação do Sr. Moisés Lupion nos negócios da CITLA e sua preocupação em favorecê-la, de todas as maneiras, legal ou ilegalmente, com ou sem violência; procura sempre servi-la, porque, evidentemente, é grande interessado no êxito da empresa. Com essas Portarias se demonstra, mais uma vez, aquilo que venho afirmando e que o Sr. Moisés Lupion insiste em negar.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Ex.^a outra aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasboas — Depois que essa empresa do Sr. Moisés Lupion assinou o contrato com a Superintendência das Empresas Incorporadas, e antes de ser negado o registro pelo Tribunal de Contas, houve registro no Cartório de Registros Públicos?

O SR. OTHON MADER — Não houve. Os registros estão sendo feitos depois do segundo Governo do Sr. Moisés Lupion.

O Sr. João Villasboas — Os registros no Cartório estão sendo feitos depois do pronunciamento do Tribunal de Contas, negando registro?

O SR. OTHON MADER — Perfeitamente; e, também, depois de o Senado ter-se pronunciado a favor da decisão daquele Tribunal.

O Sr. João Villasboas — Qual a atuação da Procuradoria Geral da República, no sentido de anular esses registros?

O SR. OTHON MADER — A Procuradoria Geral da República é omissa. Neste caso, como bem acentuou o Diretor do Instituto de Imigração e Colonização, ela tem sido ineficiente, apesar das reclamações e de lhe haveremos chamado a atenção para esses fatos. Permanece ela acatando pequenas chicanas; um laudo pericial, um exame, um parecer qualquer leva dois anos, ou três anos para ser dado. A Procuradoria, no entanto, não cobra os autos e deixa o interessado ficar com eles pelo tempo que quer.

O Sr. João Villasboas — É preciso levar-se em conta o alto interesse nacional. Não somente o Procurador Regional deve cumprir seu dever. A vigilância da Procuradoria Geral da República junto ao Supremo Tribunal Federal também se deve fazer sentir, a fim de que os procuradores regionais ou o Procurador Regional do Estado do Paraná cumpram seu dever. No caso, não vejo razão para delongas e chicanas, porque se trata apenas de cancelamento de registro em consequência de título nulo ou falso.

O SR. OTHON MADER — Se há chicanas e demoras, o Procurador Geral da República terá meios de fazer com que esse processo ande rapidamente, tratando-se, como V. Ex.^a salienta, de assunto de alto interesse nacional. Infelizmente, porém, a questão se arrasta há mais de sete anos, favorecendo a Citla contra os interesses da União.

O Sr. João Villasboas — O que demonstra certa cumplicidade do representante do Ministério Público do Estado e do Chefe do Ministério Público Federal, por não darem instruções precisas aos seus subordinados.

O SR. OTHON MADER — É possível que haja interferência... e a política sempre interfere. Pelo menos o Sr. Moisés Lupion tem provado que goza de imenso prestígio na esfera federal. Tudo que quer, consegue.

Sr. Presidente, tenho em mãos outro documento, também do mais alto valor.

Sabe V. Ex.^a e sabem os Senhores Senadores que os Bancos têm um Serviço de Cadastro, onde são registradas todas as firmas que com eles transacionam.

Faz-se nesse Serviço um histórico da situação financeira e econômica da firma. Todos os dados são ali coligidos e confecciona-se o que se chama a "ficha do cliente". Para preenchimento dessa ficha, geralmente, os dados são fornecidos pelo próprio cliente e só quando há suspeita, é que o encarregado do cadastro vai fazer o controle.

Solicitação o crédito bancário, o encarregado do serviço do Banco pede ao cliente que lhe seja enviada a ficha para ser registrada, historiando todo o acervo da firma, as proprie-

lados e bens dos sócios individualmente, e tudo o mais que possa interessar, a fim de saber até quanto o Alente merece crédito.

Assim, Sr. Presidente, o Banco tem perfeito Serviço de Cadastro. Tenho em mãos cópia da ficha de grande Banco do Estado de São Paulo, referente ao "Grupo Lupion" que, como se sabe, é aquele grupo comandado pelo Governador Moysés Lupion.

Nesse documento, que passo a ler, em parte estão todas as firmas e todos os bens que constituem daquele grupo:

A — Moysés Lupion & Cia.

Acervo:

1 — Fazenda "Morungava".

2 — Imóvel "Arroio Claro".

3 — Imóvel no Município de Itararé.

4 — Imóvel na cidade de Arapoti.

5 — 35 casas na cidade de Arapoti.

6 — Imóvel na Fazenda Faxinal du Natuzera.

7 — Fazenda "Alecrim".

8 — Fazenda "Rio do Peixe" ou "São Francisco".

9 — Imóveis denominados "Diamante", "Barro Preto".

10 — Imóvel na cidade de Cascavel.

11 — Imóvel na cidade de Paranaíba.

12 — Imóvel na praia de São Vicente.

13 — Imóvel na Avenida Getúlio Vargas.

14 — Imóvel na Avenida Getúlio Vargas.

15 — "Fábrica de Fósforos Alvorada".

16 — Ações — 500 da Cia. Brasileira de Mineração de Grafite.

B — Lupion & Cia. Ltda.

C — Cine Teatro Opera S. A.

D — Rádio Sociedade Guairaca Ltda.

E — Indústrias Lupion Ltda.

Acervo:

1 — Fazenda "Lopel".

2 — Auto Comercial S. A.

3 — Industrial Madeireira do Paraná Ltda.

Acervo:

1 — Serraria "Central Lupion".

2 — Serraria "São Domingos".

3 — Serraria "Piquery".

4 — Barcos.

5 — Imóvel denominado "São Domingos".

6 — Imóvel denominado "Anáradá".

7 — Imóvel denominado "Piquery".

8 — Imóvel denominado "La Paz".

H — Indústria Antoninense de Papel S. A.

I — Indústria de Pentescovas Ltda.

J — Indústrias Brasileiras de Papel S. A.

K — Látex & Cia.

L — Casa Metal Ltda.

M — Sociedade de Obras de Melhoramentos Ltda.

N — Importadora Nacional S. A.

O — José Lupion & Cia.

P — Cia. Carbonífera do Paraná.

R — Mineração de Carvão Norte do Paraná.

R — Indústria Comércio e Representações Lucarbo S. A.

S — Serrarias Reunidas Santisi S. A.

T — Auto Comercial S. A.

U — Fábrica de Fósforos Alvorada Ltda.

V — "CITLA" — Clevelândia Industrial e Territorial Ltda.

Bancos:

Meridional da Produção S. A.

Figueiredo Rocha S. A.

Nacional Paulista S. A.

O Sr. Gaspar Velloso — Dá V. Ex.ª

licença para um aparte? (Assentimento do orador) — Poderia V. Ex.ª

dizer o nome do banco?

O SR. OTHON MADER — Oportunamente o declararei.

O Sr. Gaspar Velloso — E' que, por

vêzes, esses pronunciamentos representam prejuízo para diversas firmas

e pessoas, dando, assim, lugar a uma

ação de perdas e danos. Se V. Ex.ª

não puder declarar o nome do banco...

O SR. OTHON MADER — Quando

fôr oportuno eu o farei.

O Sr. Gaspar Velloso — ... o documento

não terá o menor valor; mas se V. Ex.ª

puder dizê-lo, então o documento terá valor; e o banco

será responsabilizado pelas afirmativas, pois não tem impunidades, como

o nobre orador.

O SR. OTHON MADER — V. Ex.ª

está recuso de que eu vá ler todos os

dados que constam da ficha.

Absolutamente, não. Só lerei aquela

que interessa e sem prejuízo para

ninguém.

O Sr. Gaspar Velloso — V. Ex.ª

declarou que é um grande banco de

São Paulo. E' bom que se saiba qual

porque não tem imunidades e responderá

por perdas e danos.

O SR. OTHON MADER — V. Ex.ª

sabrá, no devido tempo, qual é.

Há, entretanto, um ponto que precisa

ser conhecido, porque faz parte do acervo

da firma Moysés Lupion & Cia., ou melhor, do Grupo Lupion.

Está aqui na letra V do documento, subordinado ao n.º 8. (Lê).

Nesta ficha, entre os bens que constituem o acervo do "Grupo Lupion" se encontra o seguinte:

V — Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. (CITLA).

Está a CITLA, na ficha do banco, como uma das entidades integrantes do grupo. Não pode, portanto, sofrer

dúvidas nem contestações, porque, se não fosse verdade, que a CITLA pertence

ao Grupo Lupion, o Banco não registrava e, se não fosse verdade o

Grupo não teria fornecido esses dados ao Banco. Sabemos que os bancos

fazem o registro com os dados fornecidos pelos interessados. Os dados

que constam da ficha desse grande banco de São Paulo, poderemos

encontrar em todos os bancos do Brasil com os quais o Sr. Moysés

Lupion tenha tido negócios. E em todas as fichas bancárias do Brasil serão

mais ou menos como esta.

Agora, outro argumento decisivo, comprovatório do que venho afirmando.

Sr. Presidente, foi dito neste recinto pelo próprio Sr. Moysés Lupion

quando Senador — e, ontem, se não me engano, repetido pelo nosso eminente

colega, Sr. Gaspar Velloso — que as terras da CITLA são, também,

disputadas pelo Estado do Paraná. Afirmou o Sr. Moysés Lupion que, por

decisão irrecorrível — esta foi a palavra de S. Ex.ª — a Justiça Federal já se havia pronunciado a respeito,

dando ganho de causa ao Paraná, no ano de 1940.

Ora, se admitir a veracidade da asseveração — e eu o faço — então as

terras pertencem ao Estado do Paraná por decisão irrecorrível da Justiça. Nesse caso, que deveria fazer

o Governo do Paraná? — Naturalmente, executar o decurso e fazer com que a sentença fosse ao fim e o

Estado tomasse conta das terras.

Pois bem, o Sr. Moysés Lupion governou o Paraná de 1947 a 1951, e nenhum ato, gesto ou atitude houve de sua parte em favor dessa decisão com que o Tribunal deu ganho ao

Estado.

Por que não se interessou S. Ex.ª pela execução de sentença? — Por que se tratava das terras cobçadas pela CITLA, e, se fossem adjudicadas ao Estado, estaria prejudicada a CITLA. Preferiu ficar com a empresa, arriscando o Paraná a perder esse patrimônio inteiro. Foi o que aconteceu.

Quando, porém, o Sr. Moysés Lupion foi apeado do Governo e tomou posse o Sr. Munhoz da Rocha, promoveu a execução da sentença em favor do Estado do Paraná, defendendo-lhe os interesses como lhe competia. A CITLA entrou com em-

bargos, tumultuou a questão e, até hoje, o assunto não foi resolvido porque o Sr. Moysés Lupion não tem interesse em que a decisão seja proferida.

Desde 1930, o Julgado se atasta, sem que alguém se interesse por ele.

O Sr. Moysés Lupion foi governador quatro anos e já está há dois do segundo período sem tomar qualquer providência. Ao contrário, o interesse de S. Ex.ª é que a questão morra, que a CITLA ganhe os embargos.

Da própria confissão do Sr. Moysés Lupion fica visto e provado que S. Ex.ª não se interessa pela defesa do patrimônio do Estado do Paraná, que lhe compete zelar, como governador. Não o defende, deixando que a ação se arraste e tumultue.

Não sei se o Paraná poderá obter execução satisfatória quanto a essas terras, já agora inundadas e com tantas questões sobrevidas. E' mais uma demonstração de que o Sr. Moysés Lupion favoreceu os interesses da CITLA, em prejuízo do patrimônio do Estado do Paraná.

Sr. Presidente, não me quero demorar, pois o tempo já está por terminar. Tenho ainda muitos outros documentos comprobatórios da participação do Sr. Moysés Lupion na CITLA; deixa-os para outra ocasião. Lerei, entretanto, o mais importante de todos — a confissão do Sr. Moysés Lupion de que é sócio da CITLA. Trata-se de memorial que o grupo Lupion organizou em 1953 e distribuiu a corretores, agentes financeiros e estabelecimentos bancários, porque estava pleiteando empréstimo. Aliás, o grupo Lupion vive constantemente pleiteando empréstimos. Neste memorial está transcrita a relação das firmas e a discriminação de todos os seus bens.

Relação dos Bens das Empresas que compõem a organização. Nota: Dados resumidos: 1953. Seguem-se os nomes de 15 firmas com os respectivos valores patrimoniais e atividades.

Página 30

Moysés Lupion — Herminia Rollin

Lupion — Pedro M. Lupion.

Relação dos bens de propriedade particular:

De ns. 1 a 18 com os respectivos valores de avaliação.

Página 34

Moysés Lupion — Herminia Rollin

Lupion — Pedro M. Lupion.

Além das empresas que compõem a sua organização, possuem os sócios acima referidos bens particulares e co-participação em outras sociedades, valores esses que eventualmente também servirão para reforço das garantias que desejam oferecer.

As firmas de que os sócios apenas participaram são as seguintes:

1) Empresa Editora Gráfica Paranaense Ltda.

2) ...

3) ...

4) ...

5) ...

6) ...

7) ...

8) ...

9) ...

10) ...

11) ...

12) ...

13) ...

14) ...

15) ...

16) ...

17) ...

18) ...

19) ...

20) ...

21) ...

22) ...

23) ...

24) ...

25) ...

26) ...

27) ...

28) ...

29) ...

30) ...

31) ...

32) ...

33) ...

34) ...

35) ...

36) ...

37) ...

38) ...

39) ...

40) ...

41) ...

42) ...

43) ...

44) ...

45) ...

46) ...

47) ...

48) ...

49) ...

50) ...

51) ...

52) ...

53) ...

54) ...

55) ...

56) ...

57) ...

58) ...

59) ...

60) ...

61) ...

62) ...

63) ...

64) ...

65) ...

66) ...

67) ...

68) ...

69) ...

70) ...

71) ...

72) ...

73) ...

74) ...

75) ...

76) ...

77) ...

78) ...

79) ...

80) ...

81) ...

82) ...

83) ...

84) ...

85) ...

86) ...

87) ...

88) ...

89) ...

90) ...

91) ...

92) ...

93) ...

94) ...

95) ...

96) ...

97) ...

98) ...

99) ...

100) ...

O grupo possui Cr\$... de ações dessa Cia.

O grupo possui Cr\$... de ações dessa empresa.

11) — CLEVELÂNDIA INDUSTRIAL E TERRITORIAL LTDA.

Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Maripolis, município de Clevelândia, Estado do Paraná, tendo o seu capital inicial de Cr\$ 5.000.000,00 e, já agora, aumentado para Cr\$ 50.000.000,00.

A firma iniciou as suas atividades com a indústria de madeiras, colonização e agricultura, mas o seu fim principal é amontagem de uma fábrica para a produção de Celulose, na maior escala que lhe for possível, para a exploração da enorme reserva florestal existente nos imóveis de sua propriedade, localizados nos municípios de Clevelândia, Pato Branco, Marrecas e Capanema, todos na zona de Missões, Estado do Paraná.

A firma é proprietária dos imóveis: — São Francisco Xavier, Missões, "Chopin", com a área de perto de ... 500.000 hectares, com uma reserva de pinheiros aproximada de 10.000.000 de árvores e outras madeiras de lei, tais como: — cedro, peroba, ipê, etc e, também grande reserva de herva mate.

O Grupo tem a participação de ... Cr\$ 20.000.000,00 ou sejam 40% do capital em processo de aumento.

Sr. Presidente, o Sr. Alfredo Pinheiro Jr. é exatamento o Chefe de Polícia do Estado do Paraná e está servindo de preposto do Sr. Moysés Lupion na Editora Gráfica Paranaense, que edita a Gazeta do Povo de Curitiba. Tem uma quota de um milhão e quatrocentos mil cruzeiros, conforme se lê neste Memorial muito bem feito, limpo e explicativo de autoria do Grupo Lupion, do qual o chefe é, como já disse tantas vezes, o Governador Moysés Lupion.

E' preciso não esquecer que o que estou lendo é extraído de um Memorial ou "dossier elaborado pelo próprio Grupo Lupion e que não o faria e nem o distribuiria sem o visto e a aprovação do seu Chefe.

Assim, quando afirmamos que o Sr. Moysés Lupion age através de testa de ferro, estamos dizendo a verdade; S. Ex.ª afirmando o contrário, mente porquanto confessa neste documento que suas quotas da Gazeta do Povo estão no nome do Sr. Alfredo Pinheiro Jr.

E' portanto, prova esmagadora, esfarrecadora, pois S. Ex.ª mesmo confessa que age através de um testa de ferro.

O Sr. Gaspar Velloso — Pode V. Ex.ª informar por quem está assinado esse Memorial?

O SR. OTHON MADER — Não tem assinatura. V. Ex.ª quer saber muita coisa. Oportunamente sabrá.

O Sr. Gaspar Velloso — Não está assinado?

O SR. OTHON MADER — Trata-se de dossier organizado pelo grupo Lupion, e

O SR. OTHON MADER — Então V. Exa. ponha-se a defendê-lo. Este documento saiu dos escritórios do Sr. Moysés Lupion, e foi elaborado com sua aprovação.

O Sr. Gaspar Velloso — Estranho apenas que V. Exa. leia no Senado um documento sem assinatura.

O SR. OTHON MADER — Foi distribuído a todo mundo e com o caráter de prospecto ou propaganda mimeografado ou datilografado não leva assinatura.

O Sr. Gaspar Velloso — Como posso distribuir o que quiser, a quem quiser.

O SR. OTHON MADER — Bancos e agências comerciais receberam, porque o Sr. Moysés Lupion precisava de dinheiro, queria que todos soubessem de sua posição e apresentou, então este memorial com estes dados. E diz que 735 milhões de cruzeiros, era sua fortuna, o valor de seu acervo, os seus bens. Realmente estas cifras impressionavam os capitalistas e era possível que alguém se deixasse iludir.

Sr. Presidente, esse mesmo Sr. Moysés Lupion, que afirmava às vezes não constituir grupos, em cada uma dessas declarações disse aqui:

"O Grupo Lupion participa com o capital de 125.000 cruzeiros; o Grupo Lupion tem a participação de 300.000 cruzeiros; o Grupo Lupion tem a participação de ... 450.000 cruzeiros (banco); O Grupo Lupion participa com 5 milhões e 100 mil cruzeiros (outra empresa); O Grupo Lupion é sócio com ações e 100.000 cruzeiros; O Grupo Lupion participa com a cota de 100.000 cruzeiros (outra empresa)."

Não cito nomes porque é bom guardar sigilo; nem sempre as Companhias são culpadas por essas immoralidades e essas indiscrições de quem precisa de dinheiro a todo transe. Sou mais discreto do que o Sr. Moysés Lupion.

Sr. Presidente: assim a coisa se repete:

"O Grupo Lupion participa com 500.000 cruzeiros; possui 30.000 ações em outro banco; O Grupo Lupion possui 50.000 ações desta empresa".

E por fim, para encerrar o meu discurso, por hoje lá está no final dessa peça elaborada pelo próprio Sr. Lupion, o seguinte:

N.º 11 — Clevelândia Territorial e Industrial Ltda.

11 — CLEVELÂNDIA INDUSTRIAL E TERRITORIAL LTDA.

Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Maripolis, Município de Clevelândia, Estado do Paraná, tendo o seu capital inicial de Cr\$ 5.000.000,00 e, já agora, aumentado para Cr\$ 50.000.000,00.

A firma iniciou as suas atividades com a indústria de madeiras, colonização e agricultura, mas o seu fim principal é a montagem de uma fábrica para a produção de celulose, na maior escala que lhe for possível para a exploração da enorme reserva florestal existente nos Imóveis de sua propriedade, localizados nos municípios de Clevelândia, Pato Branco, Maracá e Capanema, todos na zona de Missões, Estado do Paraná.

A firma é proprietária dos Imóveis: São Francisco Xavier, Missões, "Chopin", com a área de perto de 500.000 hectares, com uma reserva de pinheiros aproximada de 10.000.000 de árvores de outras madeiras de lei, tais como: cedro, peroba, ipê etc., e também grande reserva de erva mate.

O Grupo tem a participação de Cr\$ 20.000.000,00 ou sejam 40 % do capital em processos de aumento.

No próprio memorial do Sr. Moysés Lupion é mencionada uma área com

essa dimensão: quinhentos mil hectares, apresentando, ainda, uma reserva de dez milhões de árvores. Feito o cálculo, dez milhões de árvores, a trezentos cruzeiros cada uma, correspondem a três bilhões de cruzeiros! E além disso, há outras madeiras de lei, tais como o cedro, a peroba, etc.

Para terminar, Sr. Presidente, o Grupo tem participação de vinte milhões, ou sejam 40 % do capital da Cítila. É ele próprio que o diz por escrito.

Depois disso, não quero dizer mais nada. Está demonstrado, por confissão do próprio Sr. Moysés Lupion, que participa da CÍTLA com 40 %, ou sejam vinte milhões, num capital de cinquenta milhões! Depois disso, não há defesa, não pode o Sr. Moysés Lupion continuar a iludir a opinião pública, declarando que não é sócio dessa firma, como ainda hoje firmou pelas colunas do "Correio da Manhã" (*Muito bem; muito bem*). (Palmas).

Durante o discurso do Sr. Othon Mader, o Sr. Apolônio Salles de Souza a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, para explicação pessoal.

O SR. GASPAR VELLOSO:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo Orador) — Sr. Presidente, ocupo a tribuna apenas por força das circunstâncias, e porque fui citado nominalmente no discurso que acaba de pronunciar meu nobre colega, representante do Estado do Paraná, Senador Othon Mader, da União Democrática Nacional.

Não desejo nem devo tomar mais tempo à Casa com o estudo da matéria que foi motivo do discurso do representante paranaense; e não quero e não devo, por dois motivos. Primeiro, pela minha formação de advogado, ocupo a tribuna apenas por força das circunstâncias, e porque fui citado nominalmente no discurso que acaba de pronunciar meu nobre colega, representante do Estado do Paraná, Senador Othon Mader, da União Democrática Nacional.

Não desejo nem devo tomar mais tempo à Casa com o estudo da matéria que foi motivo do discurso do representante paranaense; e não quero e não devo, por dois motivos. Primeiro, pela minha formação de advogado, ocupo a tribuna apenas por força das circunstâncias, e porque fui citado nominalmente no discurso que acaba de pronunciar meu nobre colega, representante do Estado do Paraná, Senador Othon Mader, da União Democrática Nacional.

Não desejo nem devo tomar mais tempo à Casa com o estudo da matéria que foi motivo do discurso do representante paranaense; e não quero e não devo, por dois motivos. Primeiro, pela minha formação de advogado, ocupo a tribuna apenas por força das circunstâncias, e porque fui citado nominalmente no discurso que acaba de pronunciar meu nobre colega, representante do Estado do Paraná, Senador Othon Mader, da União Democrática Nacional.

O Sr. Othon Mader — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Eu porque não quero e não devo tomar novamente desse assunto, repisar aquilo que há dois anos vem sendo dito quase semanalmente nesta Casa.

Terei muito prazer em ouvir o aparte de meu ilustre colega, Senador Othon Mader.

O Sr. Othon Mader — Pelo que estou ouvindo, V. Exa. entende que não tem importância os que morreram, os que estão padecendo horrores e sendo vítimas das atrocidades da Polícia do Paraná. Devem continuar apanhando, abandonando suas casas e vendo suas famílias sofrerem. São fatos de tamanha importância, para V. Exa.

O SR. GASPAR VELLOSO — Engana-se o ilustre Senador pelo meu Estado. O motivo que me traz à tribuna é, exatamente, o de cuidar dos casos que, de modo direto, interessam às vidas humanas, sacrificadas nas terras lineares de meu Estado. Conto com o auxílio de V. Exa.

O Sr. Othon Mader — Pode V. Exa. contar com meu apoio.

O SR. GASPAR VELLOSO — dos mais Senadores, e da opinião pública para solucionar de forma definitiva esse problema.

Nos dez minutos que me concede o Regimento, desejo fazer um apelo: ouça V. Exa. porque destinado, mais e mais, ao Partido a que o nobre colega pertence, para que irmanados, esquecidas as divergências de ordem pessoal, partidária ou regional, resolvamos esse grave problema.

O de que fujo e não quero continuar discutindo, e não me cabe mais esplanar, por já estar batido e rebatido, é a questão de se saber a quem pertence a organização imobiliária que atende pela sigla CÍTLA S. A. Não desejo fazê-lo, Sr. Presidente, porque esse assunto não mais interessado ao Senado que, bem ou mal, já o resolveu. Temos que nos ater à sua deliberação, aprovando o ato do Tribunal de Contas que negou registro à operação imobiliária realizada entre as Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União e a CÍTLA, embora não o tivesse feito dentro do conceito jurídico porque se rege a Nação. O assunto, bem ou mal, está no Judiciário.

O Sr. Othon Mader — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Com todo o prazer.

O Sr. Othon Mader — Desejo somente declarar que o apelo de Vossa Exa. será atendido. Contribuirei, com minhas fracas forças, para a solução dos problemas do Sudoeste do Paraná. Complexos e de caráter social, têm eles predominância sobre quaisquer outros. Devemos, até, abandonar certas fórmulas jurídicas, para resolver, de pronto, a questão.

O SR. GASPAR VELLOSO — De acordo com V. Exa. vou aparte agradeço. Sr. Presidente, ao Judiciário cabe decidir, em última análise, a situação jurídica do domínio das terras situadas em Clevelândia, nos municípios de Pato Branco, Santo Antônio e Capanema; mas, decidida, ou não a ação que tramita no Judiciário, a realidade nitidamente apresentada ao Senado da República pelo nobre Senador Othon Mader, é que três organismos, dois estatais e um particular — a União, o Estado do Paraná e a CÍTLA — reivindicam o direito das terras em litígio, dos territórios de Missões e Chopim. Aparece ainda uma quarta entidade — os posseiros — integrada por homens que não possuem títulos de propriedade e ocupam terras, segundo uns, da União, segundo outros, do Estado e, segundo terceiros, da CÍTLA. Resta saber se esses homens têm o direito de invadir terras que pertencem à CÍTLA; se o Estado do Paraná ou a União. Não podem eles, pela legislação vigente, ocupar terras que pertencem ao domínio particular, ao Estado ou à União. Indiscutivelmente, portanto, estão no abuso de um direito, porque ocupam indevidamente uma terra que pode não pertencer à CÍTLA, mas também não lhes pertence.

Sr. Presidente, nesta Casa do Congresso, ouvi oradores ilustres, e muito mais ilustres, a palavra abalada do meu eminente colega, Senador Othon Mader, sustentando que o Exército Nacional ou a Polícia do Estado, devia garantir os posseiros. Semelhante procedimento corresponderia a fazer valer uma lesão do direito. Contra isso me rebelo. Não se pode convocar a Força Pública nem o Exército para garantir os que lesam um direito e sim para os que defendem esse direito.

O Sr. Othon Mader — Os posseiros defendiam as suas vidas.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tambores) — Lembro ao nobre orador que o tempo de que dispõe está por terminar.

O SR. GASPAR VELLOSO — Vou terminar, Sr. Presidente.

Se vejo uma solução para o caso, eis por que desejo, neste instante, que minha voz faça contacto com outras do Brasil, para que se solucionem, rápida e definitivamente, a situação daqueles pobres posseiros, através de reforma agrária, que se faz mister, a fim de que eles, de posse do direito que a lei lhes dará, possam ser garantidos pelas polícias civis, pelas polícias militares e pelo glorioso Exército Nacional.

Faço um apelo às Bancadas da UDN, do meu Partido e às das demais agremiações políticas, na Câmara dos Deputados, para que estudem o Projeto de Reforma Agrária que tramita naquela Casa do Congresso, modifiquem-no de acordo com a realidade brasileira e o mandem ao Senado, que, depois de bem apreciá-lo, o enviará a sanção. Sancionada a Lei de Reforma Agrária, cessarão os graves acontecimentos nas zonas limítrofes com a República Argentina; a estes colonos se dará um direito que a Força Pública do meu Estado garantirá. Antes não! Antes não, porque não é possível que a Força Pública garanta aqueles que usurpam o direito alheio, seja o do meu Estado, ou de quem quer que seja.

O SR. VIVALDO LIMA — (Com assentimento do Orador) — Quer dizer que o projeto que vem para o Senado não pode garantir a apropriação indebita.

O SR. GASPAR VELLOSO — Estou de pleno acordo com V. Exa. porque diz da necessidade de uma lei agrária compatível com a realidade brasileira.

O Sr. Vivaldo Lima — Mas nunca para homologar apropriações indebitas.

O SR. GASPAR VELLOSO — Vossa Exa. tem razão no aparte que me dá.

Sr. Presidente, vou terminar, estranhando palavras proferidas nesta Casa. Declarou-se aqui que aqueles homens cuja fotografia apareceu no "O Cruzeiro", homens que empunhavam armas, inclusive arma de guerra, tinham medo da Polícia e não acreditavam.

O Sr. Othon Mader — Tinham razões para isso.

O SR. GASPAR VELLOSO — Não podiam acreditar, efetivamente, porque o laço não acredita e nem quer que Polícia o faça; e não podiam acreditar na Polícia, porque esta só tinha uma função: a de garantir a terra a aqueles que eram donos; e como o terreno está em litígio, não se sabendo se pertence à União ou à Companhia que se diz proprietária, caberia à Polícia — e foi o que fez a Polícia e o Governador do meu Estado — evitar entrocques entre as Forças Armadas e humildes posseiros mal aconselhados; para que desses choques não saísse perturbada a vida pública nacional, que possivelmente, percebe esses fatos, a manobra insidiosa de forças ocultas políticas ou ideológicas que fazem com que políticos sejam manejados como bonecos por outros que lhes puxam o cordel.

O sr. Othon Mäder — Não há problemas de ideologia, no caso. Apenas os colonos tratam de conservar as suas vidas, o que é direito deles.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tambores) — Comunico ao nobre orador que está terminado o tempo de que dispunha.

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, agradeço o minuto a mais que V. Ex.^a me concedeu, assim como agradeço a atenção que me dispensou o Plenário desta Casa. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

E lido e apoiado o seguinte

Requerimento n. 493, de 1957

Nos termos do art. 127, letra b, do Regimento Interno, requero inserção nos Anais do Senado, do discurso do Sr. Presidente da República proferido ao sancionar a lei que fixa a data para a mudança da Capital da República e bem assim do texto da referida Lei n.º 2.373, de 1.^o do mês em curso.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 1957. — J. Coimbra Bueno, Substituto.

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Art. 157 do Regimento Interno, o requerimento será votado no final da Ordem do Dia.

Sobre a mesa Comunicação que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

E lida o seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Na forma do Regimento Interno, solicito substituição para o Senador Abelardo Jurema, na Comissão Mista de Estudo do Problema do Inquilinato.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 1957. — Gaspar Velloso.

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Ruy Carneiro para substituir o nobre Senador Abelardo Jurema na Comissão de Estudos da Lei do Inquilinato.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

E lido e aprovado sem debate o seguinte:

Requerimento n. 494, de 1957

Requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1957.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 1957. — Francisco Gallotti.

O SR. PRESIDENTE:

Em obediência ao voto do plenário, passa-se à discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1957, cujo Parecer n.º 903, foi lido no expediente.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa)

Esta covada. Vai à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Linneu Prestes para acompanhar o andamento do processo na outra Casa do Congresso.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES

Cunha Mello — Prisco dos Santos — Georgino Avelino — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Tarciso de Miranda — Bernardes Filho — Lino de Mattos. (1)

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em 2.^a discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1952, que dispõe sobre o adicional de insalubridade para trabalhadores marítimos, tendo Pareceres, sob ns. 793, de 1954, 553 a 559 e 896, de 1957, das Comissões de: Redação, oferecendo a redação do vencido em 1.^a discussão Constituição e Justiça, pela constitucionalidade das emendas de 2.^a discussão, porém, quanto ao mérito, contrário à de n.º 1 e favorável à de n.º 2; Legislação Social, contrário ao projeto e às emendas; Saúde, contrário às emendas; Transportes, Comunicações e Obras Públicas, contrário ao projeto; Finanças, contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

E lido e sem debate aprovado o seguinte:

Requerimento n. 495, de 1957

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 155, letra a, do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1952.

a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Saúde Pública.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 1957. — Attilio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE:

Em face da deliberação do Plenário, o projeto é retirado da ordem do dia, para audiência solicitada.

O Sr. Lima Teixeira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Freitas Cavalcanti.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 241, de 1956, que cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga e Cacaréba, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 850 e 851, de 1957, das Comissões: de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

E lido e sem debate aprovado o seguinte

Requerimento n. 496, de 1957

Nos termos dos arts. 126, letra "f", e 155, letra "a", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 241, de 1956, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 1957. — João Villasboas.

O SR. PRESIDENTE:

Em face da aprovação do requerimento, o projeto sai da Ordem do Dia.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, destinado a auxiliar a construção e o aparelhamento do Sanatório Evangélico de Belo Horizonte, tendo Pareceres, sob ns. 742 e 846, de 1957, da Comissão: — de Finanças favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

E lido o seguinte:

Requerimento n. 497, de 1957

Nos termos dos arts. 126, letra "f" e 155 letra "b", do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1957, a fim de ser feita na sessão de 10 do corrente.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 1957. — Linneu Prestes.

O SR. PRESIDENTE:

O § 1.^o do art. 155 do Regimento Interno, prescreve:

O requerimento de adiamento para qualquer dos fins das letras "a" e "b" será apresentado e votado como preliminar, ao se anunciar a matéria, e não poderá ser renovado no mesmo turno, quanto aos fins da letra "b", ainda que por autor diferente.

Ocorre, porém, que a matéria já teve um adiamento, requerido em 28 de setembro pelo Sr. Senador Senador Freitas Cavalcanti e o Regimento Interno, no § 1.^o do art. 155, não permite mais de um adiamento para determinado dia ou por prazo fixo.

A vista disso, a Mesa lastima não poder aceitar o requerimento do Senhor Senador Linneu Prestes.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, acabo de ouvir a leitura do dispositivo regimental referente aos adiamentos.

Efetivamente, nosso Regimento só permite um adiamento, mesmo que o requerimento seja feito por outro Senador. Da, porém, duas oportunidades para adiamento: uma na fase da discussão, e outra na da votação.

Creio que, bem interpretando o Regimento, não se poderá repetir o pedido de adiamento, quando já tiver sido feito um na mesma fase.

Se já houve, por exemplo, requerimento na fase da discussão, não poderia existir outro. Se, porém, o adiamento se deu no período da discussão, e este agora é na fase da votação, pediria a V. Ex.^a me desse a lição regimental nesse sentido, a fim de que me convencesse da impossibilidade de se repetir o pedido. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Adotada a interpretação que vem sendo tranquilamente vitoriosa no Plenário, o turno compreende a discussão e votação do projeto.

Tendo em vista a questão de ordem levantada pelo nobre Senador João Villasboas, devo declarar que o requerimento anteriormente aprovado pelo Senado foi apresentado por ocasião da votação do projeto. Ainda que se considerasse turnos distintos do projeto, discussão e votação, cabe-me comunicar ao eminente Senador João Villasboas que o requerimento anterior, no qual se solicitou adiamento da discussão e votação do projeto, já foi em fase de votação.

Por esses motivos a Mesa deixa de considerar os objetivos da questão de ordem levantada pelo eminente líder da União Democrática Nacional.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço a explicação de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se, portanto, à votação do projeto.

Há emenda de plenário com parecer contrário da Comissão de Finanças.

Em votação a emenda.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o projeto ora em votação está assim redigido:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, destinado a auxiliar a construção e o aparelhamento do Sanatório Evangélico de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais".

A emenda que é de autoria de V. Ex.^a, Senador Freitas Cavalcanti diz: "De-se ao art. 1.^o a seguinte redação:

Art. 1.^o É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxiliar a construção e aparelhamento do Sanatório Evangélico de Belo Horizonte mantido pela Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para ampliação e equipamento do Sanatório General Severiano da Fonseca, de Maceió, mantido pela Liga Alagoana contra a Tuberculose".

Na emenda se inclui o teor do projeto:

"Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para ampliação e equipamento do Sanatório General Severiano da Fonseca, de Maceió, mantido pela Liga Alagoana contra a Tuberculose".

Trata-se, Sr. Presidente, de medidas perfeitamente idênticas: uma, a do projeto, determinando o auxílio de cinco milhões de cruzeiros para um sanatório de tuberculosos em Minas Gerais; outra, a da emenda, mandando atribuir dois milhões de cruzeiros — emenda modesta, para o mesmo fim, no Estado de Alagoas.

Vejam, entretanto, o Parecer da honrada Comissão de Finanças, contrário à essa emenda:

"Recebeu o Projeto n.º 136-57 da Câmara dos Deputados uma emenda em plenário e sobre ela é convocada esta Comissão a se pronunciar.

Devo salientar que já na outra Casa do Congresso foram apresentadas duas emendas ao projeto do mesmo teor da que ora examinamos: uma aumentando o crédito especial de mais 10 milhões de cruzeiros para construção do Hospital em Caxias, no Rio Grande do Sul e outra aumentando de mais de três milhões para o Sanatório Marques Lisboa, ambos de Belo Horizonte.

Atendendo, porém, ao fato de que aquelas emendas deviam constituir projetos em separado, e que a discussão dela prejudicaria o andamento do projeto inicial, entenderam e entenderam bem, os autores das emendas de retirá-las.

Nas mesmas condições se encontra a emenda do nobre Senador Freitas Cavalcanti.

Reputamos serem de absoluta justiça as intenções do operoso senador, e estaremos prontos a atender à sua pretensão, desde que formulada em projeto próprio.

Sua emenda, nesta altura, vem prejudicar, em tempo, o andamento do projeto, mais ainda do que no caso das emendas da Câmara, pois a sua aprovação implicaria no retorno do projeto à Câmara de origem.

Por este motivo, e só por isto, nos pronunciamos contrariamente à aprovação da emenda".

Sr. Presidente, o argumento não pode colher o apoio da opinião do Senado. Se encontramos um projeto em andamento que nos possibilita, na colaboração que prestamos à outra Casa

do Congresso, ampliar a dotação, para beneficiar uma instituição, nas mesmas condições, com as mesmas vantagens de ordem social, não vejo razão, para a rejeitar pelo simples motivo de que não se deseja retardar a aprovação do Projeto vindo da Câmara. A própria Comissão de Finanças reconheceu ser procedente, conveniente e necessária a medida que atende ao interesse público.

Não posso aceitar a justificativa que honrada Comissão de Finanças para a rejeição da emenda.

Outros motivos poderiam existir para que se manifestasse contrário à emenda e mesmo contra o projeto; mas, rejeitá-la pelo simples motivo de que não se deseja retardar a aprovação do Projeto vindo da Câmara, não compreendo. Não vejo procedência no argumento, na justificativa, por isso, concito o Senado a votar pela aprovação da emenda. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda substitutiva, com parecer contrário da Comissão de Finanças.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Para encaminhar a votação — Não foi revista pelo orador) — Sr. Presidente, está presente, neste plenário, o ilustre Deputado Paulo Freire, autor do projeto na Câmara dos Deputados.

A argumentação formulada pelo ilustre líder da bancada da União Democrática Nacional, Senador João Villasbôas, é de todo procedente. O Senado não deve abrir mão da sua prerrogativa de Câmara revisora. Casos especiais, porém, aconselhando a desistir de apresentar emendas para não retardar a aprovação de medidas de incontestável interesse público. Eu mesmo me dispunha a manter o parecer da Comissão de Finanças na sua integridade, votando contrariamente à emenda. Acaba, no entanto, de conversar com o Deputado Paulo Freire, que poderá atuar na Câmara dos Deputados, a fim de que a tramitação na outra Casa do Congresso seja mais rápida, aprovando-se, com justiça, a emenda de meu nobre colega, Senador Freitas Cavalcanti.

Tive oportunidade de visitar Maceio e ver a situação de penúria em que se encontra o Sanatório General Severiano da Fonseca. Havia mesmo um amplo movimento da opinião pública do Estado, para coleta de migalhas do povo alagoano em benefício das assistidos por aquele Hospital. Assim, Senhor Presidente, entendo que parece a aprovação da emenda mais justa ao papel do Senado de Câmara revisora, além de atender também aos sentimentos de humanidade de nosso colega, Senador Freitas Cavalcanti, para com a boa gente de sua terra.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. uma observação?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Como Membro da Comissão de Finanças, acompanhei o parecer contrário à emenda. Neste momento, porém, não tenho dúvida em modificar tal pronunciamento, em face da argumentação realmente muito interessante de V. Exa. e do nobre Senador João Villasbôas, passando a votar favoravelmente à emenda.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Muito obrigado. Foi muito bom a autorizada decisão de V. Exa. que colocará o Senado unanimemente a favor da aprovação da emenda.

O Sr. Vivaldo Lima — Trata-se de obra humanitária, de interesse de Alagoas.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Nosso propósito é homenagear, finalmente, o ilustre companheiro de representação do povo Deputado Paulo Freire, que se tem mostrado tão interessado na aprovação do seu projeto.

Desde que, no entanto, se estabelecesse o caminho do entendimento, o mais justo é que o Senado, aprove a proposição, e, também, a emenda do nobre Senador Freitas Cavalcanti.

Nestas condições, o meu voto será nesse sentido. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda, com parecer contrário da Comissão de Finanças. Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovada. Prejudicado o Art. 1.º do Projeto, em virtude da aprovação da emenda, que tem caráter substitutivo.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1

Dê-se ao art. 1.º a seguinte redação:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$... 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxiliar a construção e aparelhamento do Sanatório Evangélico de Belo Horizonte mantido pela Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para ampliação e equipamento do Sanatório General Severiano da Fonseca, de Maceio, mantido pela Liga Alagoana contra a Tuberculose.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 136, de 1957

(N.º 2.427-B-57, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 destinado a auxiliar a construção e o aparelhamento do Sanatório Evangélico de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para auxiliar a construção e aparelhamento do Sanatório Evangélico de Belo Horizonte, mantido pela Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Requerimento número 493, de autoria do nobre Senador Coimbra Bueno, lido na hora d' Expediente. *(Pausa)*.

Nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado. O discurso a que alude o requerimento será publicado nos Anais.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, com a palavra o nobre Senador Domingos Velasco, primeiro orador inscrito para a oportunidade.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, por cessar o nobre Senador Apolônio Sales.

O SR. GASPAR VELLOSO:

(Não foi revista pelo orador) — Senhor Presidente, ao iniciar-se a Ordem do Dia da presente sessão, pedi a palavra para explicação pessoal. Pela premência do tempo, não me foi possível, como desejava, dar conhecimento ao Senado da carta dirigida pelo Governador do meu Estado, Senhor Moyses Lupion, à redação do "Correio da Manhã", cuja leitura vou fazer, a fim de que conste dos Anais de Senado.

"TENSÃO NO PARANÁ"

Do Sr. Moyses Lupion, governador do Paraná, recebemos ontem a seguinte carta:

"Senhor redator:

Tendo esse jornal em data de hoje, (dia 2) publicado extensa reportagem, além de editorial, a propósito dos acontecimentos que se desenrolaram recentemente no sudoeste do Paraná, em os quais se articulam acusações à minha pessoa e se dá aos fatos versão menos verdadeira, venho, a bem da verdade, prestar a essa ilustre redação os seguintes esclarecimentos:

1. Não sou participante da Sociedade "Clevelândia, Industrial e Territorial, Limitada" (CITLA), conforme provam as certidões anexas já publicadas no "Diário do Congresso Nacional" de 28 de setembro último, por onde se constata a existência de 146 sócios, quase todos elementos colonizadores procedentes dos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina e a maioria ali residentes, entre os quais não figura o meu nome nem o de qualquer dos meus familiares.

As referidas certidões, fornecidas pela Junta Comercial do Estado do Paraná corroboram e provam as afirmativas feitas por mim, anteriormente, ao Senado da República sobre o assunto em tela.

Tampouco influi, por qualquer forma, seja direta ou indiretamente, na organização da mencionada firma que, segundo o conteúdo das mesmas certidões (cláusula quarta), se constituiu em 1947, com o fim de "exploração industrial, comercial e a exportação das reservas naturais contidas na Fazenda São Francisco de Sales ou outras e ser adquiridas e a sua colonização".

Nasceu, portanto, com os direitos sobre a Fazenda em apreço que lhe foram transferidos pelos Srs. Othom Mäder e representantes do espólio Francisco Beltrão V. documento anexo).

2 — O episódio que se relaciona com as terras denominadas "Chopin" e "Missões" diz respeito à concessão feita pelo Estado à Cia. Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, como compensação de construções ferroviárias.

Com o advento da Revolução de 1930, em consequência da concessão das concessões daquela ferrovia, o Estado do Paraná pleiteou judicialmente a anulação dos títulos concedidos à mesma São Paulo-Rio Grande, obtendo ganho de causa.

Essa decisão estando sendo executada, provocou a intervenção da CITLA que se julga proprietária das mesmas terras, como cessante de direitos de José Rupp antigo credor da mesma São Paulo-Rio Grande.

E que, posteriormente, à reversão das mesmas terras ao domínio do Estado, tendo a União Federal encampado a Cia. São Paulo-Rio Grande, e as incluído no acervo das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, o aludido José Rupp recebeu destas em dação de pagamento as mesmas terras, levando ao registro público a competente escritura.

José Rupp, por sua vez, incorporou e transferiu à CITLA os seus direitos, em forma legal, resultando a mesma CITLA manter juridicamente o direito e a posse dessas glebas, como consequência de permanecerem os registros imobiliários respectivos, que somente poderão ser cancelados judicialmente.

3 — Concomitantemente, a União por intermédio do Ministério da Agricultura e atualmente pelo INIC, organizou a Colônia Agrícola "General Osório" com sede naquela região.

4 — Dessa divergência de pretensões resultaram as demandas judiciais que estão dependendo dos altos tribunais do País, sem ainda uma solução definitiva.

Em tais condições, não é possível regular a situação dos posseiros e isso porque se quisesse o Estado localizá-los legalmente, emitindo títulos de propriedade, estaria desrespeitando decisão judicial, que emitiu na posse das glebas a CITLA, criando um conflito de poderes.

Desapropriar as respectivas glebas seria um contra-senso jurídico, por isso que o Estado defende em juízo a sua propriedade e não iria indenizar como exige a Constituição, aquilo que reivindica.

Idêntico conflito surgiria com a União, se o Estado titulasse posseiros em terras que também a União julga lhe pertencer.

5 — Resulta que o governo do Estado, e eu pessoalmente, não temos outro procedimento a seguir senão respeitar e acatar as decisões judiciais já tomadas, aguardando as que definitivamente dirimam o conflito de direitos "sub judice", ao mesmo tempo em que garante por todos os meios ao seu alcance os direitos de todos, a ordem pública e a preservação das vidas precíguas que nele se envolvem, sem a menor distinção entre uns e outros, senão com a preocupação única e sempre presente de cumprir a lei.

Outrossim, inclusive para prevenir a ocorrência de novos incidentes, está perfeitamente apto o governo do Paraná, que dispõe de todos os meios legais e materiais necessários.

6 — Se o repórter enviado pelo seu matutino, se limitar a ouvir as partes litigantes, encontrará, como é natural, todos interessados na defesa dos seus próprios interesses e dispostos a culpar quem, em seus pontos de vista, teria poderes limitados para decidir a questão. Aproveito, pois, para sugerir a V. S., seja levantado pelo seu jornal o lado jurídico do caso e o histórico dos problemas em foco, comprovando assim a minha afirmativa e isentando qualquer interferência do meu governo, além da defesa da ordem pública enquanto a questão se decide nos tribunais competentes".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem)*.

ORIGINAL DO DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MEIR ARGOV,
CHEFE DA DELEGACAO PARLAMENTAR DO ESTADO DE ISRAEL,
NA SESSAO ESPECIAL DE 30 DE SETEMBRO DE 1957,

(Pausa).

S. Ex.^a está ausente.

O SR. JURACY M. GALHAES:

Como o nível das nossas importações tem andado em torno de um bilhão e meio de dólares, essa percentagem da lei faz variar a soma de dólares posta à disposição da Petrobrás entre quarenta e cinco e setenta milhões de dólares anualmente.

O Senado da República pode estar seguro — afirmo — como observador imparcial das atividades da Petrobrás — de que a Companhia vai atingindo seus objetivos, e dentro em breve o petróleo, fonte de libertação ou escravização dos povos, será, para o Brasil, o produtor de sua independência econômica. — *(Muito bem, muito bem, Palmas).*

Não há outro orador inscrito.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão. Designo para a amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 4 de Outubro de 1957

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1957, que considera equivalente aos cursos de comandante de pelotão, de seção ou de aperfeiçoamento das Escolas de Sargento das Armas, do Exército, para os efeitos do § 1.º do art. 51, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, os cursos de aperfeiçoamento, técnico, profissional e das Escolas Profissionais da Marinha de Guerra, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 871 e 872, de 1957; das Comissões de Segurança Nacional; e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1957, que determina a construção da primeira etapa do porto de alto calado da baía de Marau, no local denominado Campinho, no Estado da Bahia, tendo pareceres, sob ns. 878 a 878, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça; Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 ho-
ras e 50 minutos.)

LEGATION 6 ISRAEL
[22.12.57] 4. בחשתי חשייה
29 בספטמבר 1957

כבוד עלתו נעים חסנים

מגזרי הסנט הנכבד'ם:

ביום שמונה עשרה חודש אדר דורכים על דמיה הרובות ליל
המסעדות הברזילאיות - אדר החורף, רבית הדם המסל את עצמות
אנו מודים לכם על קבלת המניח היפה - ע"י הנשיא
מפועל, שקדם את בנינו בשם התעופה. ובמיוחד על רבית העבודה
ההיילית הכניס והאנסים שהיו קודם - למדינתנו ולאחורנו.
המסע העבודה החשובה של אספה אצילה זו לכבודנו - אנו רואים
הסופה לב מיוחדת כלפינו והעבודה לפי שנתנו זה. ברצוני להביא
לכם את ברכת "הכנסת" וראש - המוסד העליון המועד של מדינתנו
שמואל

בביתנו זהו המדינה הרבנית שאנו מקבלים בקונטיננט והמדינות שבעברו בהן פסטיביות בפסחון הדמוקרטי החפשי, אצילות ובידור רבה כלפינו אך במיוחד אנו קרובים הכרת תודה למי עמנו, אשר עמו אנו בשלש גורלות - בעצרת האומות המאוחדות - עתה שנפלה ההכרעה על הקמת מדינה יהודית. נזכור חסיד בערכה העצבה אה בנה הגדול של העם היהודי לאנושא תורמתו הנשגבה לחלחלת (א) - ש.ח.מ. וסוכלור ארנטי.

דינאון - היא הול מאס לאומי, של כלומים פשיחיים, כלומים
אולה ופילדה. ופרי עבודה חלוצית כבירה של שני דורות - של
עם היהודי. אך גם פרי עמם פריני של עמי עולם אשר כרום הסחור
ככור עמל פיסכ ספונס. בהחלטה זו חרמו חרומה הסחורית -
נפיש לא רק לעם היהודי בל לעולם כלום.

אובחנו פסוקה ענין ויבנה, עול חבורה אספה, ופסוקה
מפלים גדולים, עול עבודה ופסוקה גדולה של קבוצ צלילות ושמים
החוקים. עולי חבורה, כלכלה ומדינה. אך אנו עמוסים גם עול
טחור באזור שלנו הרושש לעתים, ועלינו לבצע משימות גדולות
הנאים מיוחדים, לכן כה חשוב לנו חבורה העולם וירידת האמה על
בחדרנו ועל פיתחנו במחנה לא אנו פועלים כפירתה, אך בקדושה
אין סופשן והסופתם אדיבה, בבואנו במגע קרוב עם העם
הברזילאי הנפשי, מנהיגו, ב"ה הגליסימי, וציני, מסדולי
החברות, אישי העם - נזכר ע"י מצב זה להעמיק עשרי יריעה והכנה
ציני, ולבוא את העשנים המדיניים, הכלכליים והחברתיים - העמיים
לחל להם יציבות וחוסן בקשר לכו עלי להזכיר, את כנה חרוב של

האנחה הברווזית
שם שם מוח לוח דמו ולרכים מורמים נעים, ואשר הנשיין
כידוע עמנו ומדינתנו - ושם ידועה רבה כלפינו. אלו סממנים
על פוחו ללא עת ובכיעים לם תחומים.

דלכסוף עלי לבוין שאנו רואים כפס נרשמים האנשים לערכי
הזמן, ליברליזם אנושי, סולרניזם גדולה לשמים וגדלים שונים -
אשר: הגלחם לעומם לאומה המשיחית מתקדמת - מה שמעבד האדם ללח
סען להבנה החללית, התאורטי המתקדם במדינת ישראל - החליץ פניה
שמים, והיבטכם לאומה חידה יוצרת ערכי הרבה גדולה.

וזה המבנה שנתחננה כלפינו בעבר - בלי שום תכנה-חוקר
 שנה בבירורנו זה - ויחידים חרמה חובה לחאום מדיניות שוחמה
 המבוססת על ערכין שוחמית - לשוכה עני העמים, עשונם עולות
 תפולם בולר.

DISCURSO QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 493, DO SR. COIMBRA BUENO, APROVADO NA SESSÃO DE 3-10-1957.

TRANSFERÊNCIA DA CAPITAL FEDERAL — A sanção, pelo Presidente Juscelino Kubitschek da lei recentemente aprovada pelo Congresso Nacional que fixa a data de 21 de abril de 1960 para a mudança da Capital Federal constituiu expressiva cerimônia cívica realizada ontem, no Palácio do Catete.

O ato revestiu-se de caráter solene e contou com a presença de Ministros de Estado; parlamentares das duas Casas do Congresso; Ministros dos Tribunais de Justiça e representantes da magistratura; Presidentes de autarquias, bem como outras personalidades do nosso mundo oficial e jornalistas.

Iniciando a solenidade, o Presidente da República após sua assinatura no histórico documento, sob os aplausos de todos os presentes. A caneta de ouro utilizada pelo Chefe do Governo para sancionar a lei, foi oferecida pelos jornalistas de Goiás.

— *Discurso do Presidente da República* — Na oportunidade o Presidente Juscelino Kubitschek proferiu as seguintes palavras:

Este ato representa o passo mais viril, mais enérgico, que a Nação dá, após a sua independência política, para a sua plena afirmação, como povo que tomou a seus ombros uma das mais extraordinárias tarefas que a história contemporânea viu ari-la de integrar, na comunhão dos povos, vastas como um continente; a de integrar, na comunhão dos povos, para o bem comum da humanidade, um dos mais ricos territórios do mundo.

Sendo este ato, ao mesmo tempo, o maior e mais severo compromisso que o Brasil toma consigo mesmo, entendi que a ele deviam estar presentes as altas autoridades da República, os representantes mais credenciados de nossa cultura e das nossas forças produtoras todos aqueles que, com a inteligência, com a energia, com o trabalho perseverante, possam concorrer para que a Nação não falhe, nesta histórica empresa. Eis o motivo por que pedi a vossa presença, senhores. Sabeis que não

se trata, singelamente, da transferência de uma Capital, e que essa transferência apenas significa uma etapa. Sabeis que o sentido desta solenidade transcende os seus objetivos imediatos, vai além, visando ao deslocamento, para as vastas áreas despovoadas do interior, da aplicação de esforços que têm sido grandes, mas que até agora só se têm exercido numa estreita faixa do litoral deste imenso País.

Rejubilou-me com a circunstância de Deus me haver permitido cumprir o pacto que firmei com o povo brasileiro, atendendo aos veementes apêlos que recebi de todo o País nos dias da campanha de sucessão presidencial, para que se obedecesse ao mandamento da Constituição, que traduzia indelével propósito, vontade firme, consciente e tenaz de operar essa mudança. E congratulo-me com o Congresso Nacional que, com alto discernimento e patriotismo, soube auscultar os sentimentos desta Nação, soube acolher os seus históricos anseios, soube, mais uma vez, mostrar-se fidedigno cumpridor da soberana vontade do povo brasileiro.

LEI N.º 3.273 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1957

Fixa a data da mudança da Capital Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Em cumprimento do art. 175 da Constituição, as transferências Constitucionais Transitórias go 4.º e seu § 3.º do Ato das Disposições de 1960, a Capital da União para o novo Distrito Federal já delimitado no planalto central do País.

Art. 2.º Os Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo ficam autorizados a tomar as providências necessárias ao atendimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3.º Fica incluída na relação descrita do Plano Rodoviário Nacional de que trata a Lei n.º 2.975, de 27 de novembro de 1956, a ligação Rio-Brasília, para os efeitos do artigo 30 da mesma lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1957; 136.º da Independência e 69.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK,
Nereu Ramos.
Antonio Alves Câmara.
Henrique Lott.
Decio Moura.
João de Oliveira Castro Vianna Junior.
Lucio Meira.
Mario Meneghetti.
Clóvis Salgado.
Parafal Barroso.
Francisco de Melo.
Maurício de Medeiros.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL (*)

Banca Examinadora do Concurso de Assessor de Economia

REUNIÃO REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1957

As 14 horas do dia 13 de setembro de 1957, na sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, reuniu-se a Banca Examinadora do concurso para Assessor Técnico do Quadro da Secretaria desta Casa do Poder Legislativo, setor de Economia, presentes os Srs. Senadores Alvaro Adolpho Presidente e Paulo Fernandes e o Diretor de Serviço Dr. Evandro Mendes Vianna.

A Ata da reunião anterior é lida e aprovada sem observações.

Após minucioso exame dos trabalhos e títulos apresentados pelos diversos candidatos, a Banca Examinadora atribuiu-lhe os seguintes pontos:

A — Conjunto de títulos profissionais específicos, até 15 pontos.
Thomaz Pompeu Accioly Borges — 15 pontos.
Anselmo Nogueira Macielira — 15 pontos.
Dyrno Jurandyr Pires Ferreira — 15 pontos.
Alberto Almada Rodrigues — 15 pontos.

B — Conjunto de títulos profissionais de natureza Geral até 10 pontos.
Thomaz Pompeu Accioly Borges — 10 pontos.
Anselmo Nogueira Macielira — 10 pontos.
Dyrno Jurandyr Pires Ferreira — 5 pontos.
Alberto Almada Rodrigues — 5 pontos.

C — Conjunto de títulos com probatórios do exercício de funções pertinentes à especialidade, até 20 pontos.

Thomaz Pompeu Accioly Borges — 30 pontos.
Anselmo Nogueira Macielira — 30 pontos.
Alberto Almada Rodrigues — 30 pontos.
Dyrno Jurandyr Pires Ferreira — 20 pontos.

D — Conjunto de Trabalhos Originais escritos e publicados, pertinentes à especialidade, até 20 pontos.

Thomaz Pompeu Accioly Borges — 20 pontos.
Anselmo Nogueira Macielira — 20 pontos.
Dyrno Jurandyr Pires Ferreira — 20 pontos.
Alberto Almada Rodrigues — 10 pontos.

E — Trabalho específico feito sob controle, até 25 pontos.

Thomaz Pompeu Accioly Borges — 25 pontos.
Anselmo Nogueira Macielira — 25 pontos.
Dyrno Jurandyr Pires Ferreira — 25 pontos.
Alberto Almada Rodrigues — 20 pontos.

Feita a soma dos pontos, o Senhor Presidente proclama a seguinte classificação:

1.º Lugar
Thomaz Pompeu Accioly Borges — 100 pontos.
Anselmo Nogueira Macielira — 100 pontos.

2.º Lugar
Dyrno Jurandyr Pires Ferreira — 85 pontos.

3.º Lugar
Alberto Almada Rodrigues — 80 pontos.

O Sr. Presidente declara que oportunamente enviará à Comissão Diretora o relatório da Banca Examinadora.

Por fim são encerrados os trabalhos, lavrando eu, Maria Cherubim Costa, Oficial Legislativo classe "M", Secretária, a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e demais Membros.

Senado Federal, em 13 de setembro de 1957. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Paulo Fernandes — Evandro Martins Vianna.

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções.